DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, terça-feira, 12 de junho de 1973 — *ANO VI - Nº 88*

Detran altera o horário de atendimento público

A partir de segunda-feira, dia 11, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal passou a atender ao público somente no horário de 14 às 18 horas. A medida será adotada devido ao acúmulo dos serviços burocráticos, ficando a parte da manhã reservada para execução das tarefas internas.

Esclarece ainda o DETRAN que as Seções de Vistoria, Emplacamento (placas e plaquetas) e Registro de Infrações e de Multas funcionarão normalmente, ou seja, das 8 às 11 e das 14 às 17 horas.

Governador de Caracas inaugurou o Auditório do Palácio do Buriti



O Governador do Distrito Federal da Venezuela, Sr. Guillermo Alvarez Bajares, inaugurou o Auditório do Palácio do Buriti, com uma conferência sobre a Cidade de Caracas. Presentes o Governador Hélio Prates da Silveira e todo o Secretariado do GDF, Ministros de Estado, Parlamentares e outras autoridades civis e militares *(Página 3)*

Sistema educacional do DF entusiasmou Ministro luso



O Ministro da Educação de Porgugal, Sr. José da Veiga Simão, que se encontra no Brasil em viagem de estudos, a convite do MEC, visitou o Governador Hélio Prates da Silveira, no Palácio do Buriti O Ministro português, durante a palestra então mantida, mostrou-se interessado pelos vários aspectos da Educação no Brasil e especificamente em Brasília, dentre eles a percentagem destinada ao ensino no Orçamento do Distrito Federal; a obrigatoriedade do estudo no Brasil; ensino oficial e particular no DF; número de alunos e salas de aula; e o ensino especial na Capital do País. Também as realizações do GDF no tocante ao Esporte chamou a atenção do visitante, que percorreu as obras do Centro Esportivo Presidente Médici. Acompanhavam o Ministro da Educação de Portugal o Chefe do Gabinete do Ministro Jarbas Passarinho, Sr. Wanderley de Andrade Normando; o Chefe do Gabinete do Ministro Veiga Simão, Sr. Adelino Lourenço Caiado; o Secretário-Geral do Ministério da Educação de Porgugal, Sr. Alberto Carvalho; e o Sr. Heitor Gurgulino de Sousa, Diretor do Departamento de Assuntos Universitários do MEC

GDF acelera novas obras de urbanização de Taguatinga

A segunda pista da EPCT-Sul de Taguatinga, em construção pelo Departamento de Urbanização da Novacap, está em fase final de pavimentação.

Enquanto isso, a Companhia de Eletricidade de Brasília já providenciou a mudança do posteamento para local definitivo, bem como retirou os postes e a velha rede, o que facilitará as obras de urbanização dos canteiros centrais e balões da EPCT-Sul.

O Sr. Eduardo Mundim Pena, Administrador Regional de Taguatinga, informou que a duplicação da EPCT-Norte, a cargo do DER, prossegue em ritmo mais acelerado, aproveitando o período de estiagem.

A administração da lavanderia pública do Gama foi entregue à "Associação União e Vitória do Setor Sul" daquela cidade-satélite. A lavanderia possui vinte boxes cobertos, com tanques, estendedor, coradouros e está localizada nas margens do córrego Alagado, nas proximidades do Parque Municipal do Gama.

Cotelb inicia construção da Central do Lago

A construção civil da Central Telefônica do Lago foi iniciada pela Companhia de Telecomunicações de Brasília, para atendimento daquele setor residencial do Distrito Federal.

Com capacidade total de dez mil terminais, a Central do Lago vai operar inicialmente com dois mil aparelhos, de acordo com o esquema de atendimento elaborado pela Cotelb.

Além de contar com um prédio de linhas arquitetônicas avançadas, a nova Central da Companhia de Telecomunicações de Brasília utilizará os esquipamentos mais modernos fabricados no Mundo, a começar pela rede de cabos gelatinosos que está sendo instalada pela empresa no local.

TELEFONIA RURAL - um sistema de telefonia rural foi instalado pela Motorola no Gabinete do Presidente da Companhia de Telecomunicações de Brasília, para ser testado pelos técnicos da Empresa, os quais estudarão a viabilidade de seu emprego no Distrito Federal.

A grande vantagem do sistema é a possibilidade de atendimento a locais onde as condições técnicas são contrárias à instalação de redes telefônicas pela COTELB. Funcionando por meio de ondas de rádio rural, tem condições de atender a locais distantes, onde seria onerosa a instalação de redes de cabos.

Intercâmbio Brasília-Bahia

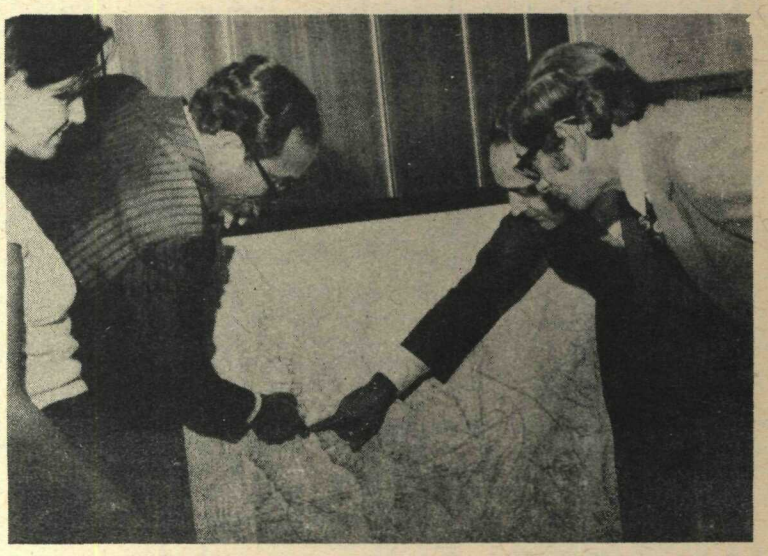
Protocolo de Intenções para a fixação de diretrizes que possibilitem um intercâmbio cultural, artístico e de turismo foi assinado entre os Governos do Distrito Federal e do Estado da Bahia, pelos Governadores Hélio Prates da Silveira e Antônio Carlos Peixoto Magalhães.

Para o desenvolvimento do programa as duas Unidades terão que instituir uma comissão mista, encarregada de programar e regulamentar um plano de ação, fixando as prioridades e estabelecendo um cronograma operacional.

Também exige o documento firmado que os dois Governos desenvolvam esforços na execução do intercâmbio de atividades culturais, artísticas e de turismo, dentro das respectivas jurisdições territoriais.

Ensino Supletivo tem mais 55 professores

Página 2



Um encontro para debater problemas comuns sobre arquitetura, urbanismo e planejamento urbano, de Brasília e Caracas, foi mantido entre o Secretário de Viação e Obras do GDF, Sr. Octávio de Oliveira Bitencourt, e o Arquiteto Rafael Arriaga e o Engenheiro Adolfo de Majo, os dois últimos do Governo do Distrito Federal da Venezuela. Os dois visitantes, que integram a comitiva do Governador de Caracas, Sr. Guillermo Alvarez Bajares, fizeram uma explanação sobre o urbanismo e arquitetura da Capital da Venezuela, citando problemas e soluções que encontraram na atual Administração. Ao final da entrevista, entregaram ao titular da SVO dois volumes do Plano Urbanístico de Caracas, válido para o período de 1970 à 1990. Agradecendo a visita, o Sr. Octávio de Oliveira Bitencourt disse que era com prazer que registrava a presença dos dois urbanistas, possibilitando à SVO estabelecer um intercâmbio técnico altamente positivo para as suas futuras programações

Governador de Caracas inaugurou o Auditório do Palácio do Buriti

Inaugurando o Auditório do Palácio do Buriti, em ato a que estiveram presentes o Governador Hélio Prates da Silveira e todo o Secretariado do GDF, Ministros de Estado, Parlamentares, além de outras autoridades civis e militares, o Governador do Distrito Federal da Venezuela, Sr. Guillermo Alvarez Bajares, pronunciou conferência sobre aspectos da Cidade de Caracas.

O Governador Prates da Silveira abriu a reunião, convidando o representante venezuelano a pronunciar sua conferência, primeira a ser realizada naquele auditório.

Na ocasião, o Chefe do Executivo brasiliense agradeceu mais uma vez, a hospitalidade de que foi alvo em Caracas, juntamente com a sua comitiva, quando de recente visita que fez àquela Capital.

Ao iniciar sua conferência, o Governador Guillermo Alvarez Bajares disse que não pretendia mostrar somente os aspectos positivos de sua Cidade, como também os problemas, e as soluções encontradas para resolvê-los. Acentuou que Caracas apresenta um grande contraste com Brasília. Enquanto a Capital brasileira está em franco progresso e tem necessidade de crescer, a Capital venezuelana não pode e não deve crescer mais, pois sua área plana já foi tomada e há um decreto do Presidente Rafael Caldera criando uma área de proteção a Cidade. Frisou que o Governo quer, entretanto, fomentar o crescimento do País, incentivando a criação de novos centros urbanos. O Sr. Bajares mostrou, por meio de "slides", as favelas da Cidade e as soluções encontradas para diminuí-las. A construção de grandes prédios de apartamentos e casas geminadas ajudaram, em parte, na solução do problema.

VISITAS - Dando continuidade ao seu programa, o Governador Guillermo Alvarez Bajares, acompanhado de sua comitiva, Governador Hélio Prates da Silveira e assessores, visitou as obras do Autódromo. Dalí rumou para o Ginásio de Brasília, onde recebeu explicações técnicas do Superintendente da AUD e do Engenheiro da EICIL Bergerman, firma responsável pela instalação do serviço de som, naquele local.

Em seguida foi feita uma visita às obras do Centro de Recuperação de Excepcionais, na Av. W/5, de onde a comitiva seguiu para o Itamaraty, onde o Governador Guillermo Álvarez Bajares e seus acompanhantes fizeram uma visita ao Ministro Mário Gibson Barboza, das Relações Exteriores, Na oportunidade, o Secretário-Geral do Itamaraty, Sr. Jorge de Carvalho e Silva, ofereceu um almoço ao visitante e sua comitiva.

O Governador Guillermo Álvarez Bajares, que está em Brasília a convite do Governador Hélio Prates da Silveira, visitou ainda a Barragem do Rio Descoberto, uma das mais importantes obras da atual Administração do Distrito Federal.

Naquela Barragem, houve um almoço oferecido pelo Superintendente da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, Sr. Lúcio Gomide.

O programa de recepção ao Chefe do Governo de Caracas teve sequência com visitas a Ceilândia; as obras do Hospital de Taguatinga ao Conjunto Residencial do Guará; e, a Central de Abastecimento de Brasília.

O Governador e comitiva foram ao Ginásio de Brasília, para assistir ao espetáculo "Carnaval no Gelo".

"Camping": estudos já na SVO

Serão iniciados ainda este mês os trabalhos de desmatamento e terraplenagem da área destinada ao "Camping" do Autodromo de Brasília. Os estudos finais do projeto, que prevê a construção da primeira etapa em 150 dias, pela Novacap, foram entregues ao Secretário de Viação e Obras, Sr. Octávio de Oliveira Bittencourt.

Os estudos, elaborados por uma comissão especial, incluem projetos de arquitetura, urbanização, instalação elétrica e hidráulica, cronogramas físicos e financeiros e detalhes de uma forma geral.

A Comissão, presidida pelo Arquiteto Renato de Sá Júnior, é composta pelos Srs. Fernando Muzzi Alves Pinto, Myrthes Aurora de Assis Republicano e Jeiza França de Araújo.

Seleção do DF treina Judô para os JEBs

Vinte alunos da rede oficial e particular de ensino comporão a seleção estudantil de judô que representará o Distrito Federal nos V Jogos Estudantis Brasileiros. Os V JEBs serão realizados em Brasília, no período de 14 a 29 de julho próximo.

A Seleção de Brasília, que já se encontra em treinamento, tem, ainda, seis reservas.

Criadores do Distrito Federal e área geo-econômica, interessados na vacinação de seus rebanhos contra a febre aftosa, devem procurar os Postos de Serviço de Produção Animal da Secretaria de Agricultura do GDF. Estes postos estão situados nos diversos núcleos rurais e na sede do Departamento Agropecuário na Granja do Torto.

CINEMA

A GRANDE VALSA (THE GREAT WALTZ) - Narra quase quarenta anos de vida de Johann Strauss Jr., o "Rei da Valsa" Tem início no ano de 1844, quando Strauss, contrariando a vontade do pai, também compositor e regente, se apresenta pela primeira vez nos salões da Viena do século XIX. Com Hortz Rucholz e Mary Costa, dirigido por Andrew Stone. No Cine Karim, às 16:40, 19:20 e 22 horas. Censura livre.

SOPRO NO CORAÇÃO (LE SOUFFLE AU COEUR) - A história se desenvolve em 1954. Uma família onde cada qual vive separadamente a sua vida, une-se por ocasião da doença do filho caçula. Esta união, que se vê fortalecida entre o jovem e a mãe, ultrapassa o aceito pela sociedade de seus valores: o menino é introduzido na vida sexual por àquela que lhe trouxe à vida. Com Lea Massari, Daniel Gelin e Bendit Ferreux, dirigido por Louis Malle. No Cine Superama Karim, às 14, 16, 18, 20 e 22 horas. Censura 18 anos.

ASALADOS ESPELHOS - Com Pau Newman, Joanne Woodward e Anthony Perkins. Sob a direção de Stuart Rosemberg. Um ensaio sobre a tragédia de um homem em meio à violência em Nova Orleans. No Cine Espacial, às 20:22 horas. Censura 18 anos.

O HOMEM FEITO PARA O AMOR (LOVE MAKER) - Mais uma das comédias na qual existe o italiano irresistível, o conquistador infalível. Desta vez, a direção é de Ugo Liberatore, tendo como "galã", Antonio Sabato. No Cine Nacional, às 20 e 22 horas. Censura 18 anos.

O DESTINO DO POSEIDON (THE POSEIDON ADVENTURE) - Este filme, uma super produção dirigida por Ronald Neame e interpretado por Gene Hackman e Ernest Borgnine, conta a última viagem do luxuoso transatlântico "Poseidon", de Nova York a um porto da Grécia. No Cine Atlântida, às 15:30, 17:50 e 22 horas. Censura 14 anos.

O AGITADOR (IL SINDICALISTA) Uma sátira com Lando Buzzanca , dirigido por Luciano Salce. Mostra paralelamente aspectos da greve do operariado siciliano em 1956. Lando Buzzanca é o operário que em suas manifestações de protesto inclui até o sequestro a um ônibus. No Cine Teatro Venâncio Jr., às 16, 18, 20 e 22 horas. Censura 18 anos.

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Divulgação - Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília - 12º andar, telefone 24-1303. Composição e impressão Oficinas do "Correio Braziliense", Setor de Indústrias Gráficas, telefone ... 23-3450. Assinatura anual: Cr$ 30,00, número avulso 0,20. Brasília, Distrito Federal.

AUMENTO DE PRODUTIVIDADE

Os serviços sociais prestados às populações de baixa renda do Distrito Federal apresentaram um índice de crescimento da ordem de 78,4% em 1972, comparados com dados de 1969. Isto foi viável graças à prioridade dada aos programas sociais pelo Governo do Distrito Federal e à melhoria da produtividade da Fundação do Serviço Social.

A elevação da produtividade na FSS decorreu da Reforma Administrativa executada, que imprimiu à entidade um ritmo de funcionamento de verdadeira empresa de prestação de serviços, capaz de reagir com a velocidade necessária para enfrentar problemática social do DF, conforme ressalta em seu relatório o Diretor-Executivo da Fundação, Sr. José Lucena Dantas.

Em 1969, a entidade teve 3.900 processos autuados, reduzidos para 2.811 em 1970; 1.995 em 1971 e 2.078 em 1972. O número de servidores em 1969 era de 515, e foi reduzido para 477 em 1970; 419 em 1971 e 509 em 1972.

Em 1972, a Fundação do Serviço Social experimentou também uma considerável melhoria à expansão de suas instalações físicas, pois foi nesse exercício que mais se construiu em toda a vida da entidade. Os recursos aplicados - Cr$ 2.710.956,28 - chegaram a representar 42,57% do total do imobilizado registrado pelo balanço.

Ensino Supletivo tem mais 55 professores

Cinquenta e cinco professores receberam certificados de conclusão do V Curso de Educação Integrada, promovido pela Associação do Ensino Supletivo do Distrito Federal.

A solenidade, realizada no Auditório do Insitututo Brasileiro de Educação Social - IBES, compareceram o Professor Antônio de Paula Lopes, Diretor do Departamento de Educação Complementar da SEC; Professora Marta Barbosa, representando a Diretoria-Executiva do Mobral Regional; o Presidente da AES, Pe. Jonas Vettoraçi, professores e diretores de escolas de ensino supletivo.

Na ocasião, o Professor Antônio de Paula Lopes, na qualidade de paraninfo, usou da palavra, destacando a atuação "desse trio maravilhoso - Departamento de Educação Complementar da SEC, o Mobral e o Departamento de Ensino Supletivo do Ministério da Educação e Cultura, através da AES, que, num trabalho de grandes proporções, fazem crescer aqueles que não tiveram oportunidade de estudar na época oportuna".

Com essa turma, a AES já proporcionou educação integrada a 475 professores que, assim, estão aptos a lecionar nos Cursos de Ensino Supletivo, conforme a nova lei de ensino.

As aulas foram ministradas pela equipe técnica da AES, composta das professoras Maria Conceição Gebaille, Antônia Deusimar Lima de Faria, Maria Pugliese e Jacira Santiago de Oliveira.

Após a entrega dos certificados, foi oferecido um coquetel, ocasião em que um grupo de professores apresentou números de canto, acompanhados por instrumentos de percussão.

Núcleo Bandeirante recebe urbanização

As obras de pavimentação da Avenida Central no Núcleo Bandeirante (trecho que vai da Travessa Berocan até às proximidades do Córrego Vicente Pires) estão em fase de conclusão.

Enquanto isso, a Administração da Cidade está prosseguindo com os trabalhos de demolição de barracos situados em locais indevidos e preparação de área entre a Travessa Berocan e a EPIA para implantação de 130 lotes residenciais.

O Secretário Joiro Gomes da Silva, do Governo, acompanhado pelos Srs. Gérson Monteiro Guimarães, Administrador da cidade-satélite do Núcleo Bandeirante; Ruy de Medeiros Cunha, coordenador da Administração Regional da SEG e assessores da CAR, inspecionou as obras que estão sendo executadas sisitou a sede da Administração.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº 2277 DE 08 DE JUNHO DE 1973
Altera o gabarito no Setor que menciona.
O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" no. 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 307.340/72,
DECRETA:
Art. - 1o. - Aprova a alteração do gabarito em altura das projeções "C" e "D", da Quadra 04, do Setor de Autarquias Norte, de 15 para 21 (vinte e um) pavimentos, com altura máxima de coroamento de 75,00 m.
Art. 2o., - Fica assegurado à Novacap o direito à reavaliação do valor dos imóveis.
Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 08 de junho de 1973
85o. da República e 14o. de Brasília.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
Secretário de Viação e Obras

DECRETO No. 2278 DE 08 DE JUNHO DE 1973
Aprova a planta do Setor que menciona.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" no. 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 900210/70,
DECRETA:
Art. - 1o. - Fica aprovada a planta CST - PR-324/1, da Cidade Satélite de Taguatinga.
Art. - 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 08 de junho de 1973
85o. da República e 14o. de Brasília
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
Secretário de Viação e Obras

DECRETO No. 2279 DE 08 DE JUNHO DE 1973
O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" no. 417 de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 100599/72,
DECRETA:
Art. 1o. - Os artigos 2o. e 3o. e seus parágrafos, do Decreto 2204, de 23 de fevereiro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. - 2o. - Transforma a utilização do lote T-4 para atividade comercial que tenha características de "Grande Loja";
Paragrafo único - O projeto arquitetônico, para o lote citado neste artigo, deverá obedecer às características básicas do gabarito já existente, e o anteprojeto, previamente ser submetido à aprovação da Coordenacão de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Viação e Obras".
"Art. 3o. - Fica Assegurado aos proprietários dos lotes T-9 e E-7 a opção de utilizá-los para as atividades previstas nos ítens I e II do artigo 28, do Decreto "N" no. 596, de 08 de março de 1967, obedecidos os gabaritos fixados; ou transformar os referidos lotes em um único conjunto arquitetônico para utilização total como "Grande Loja", ou ainda, atividades mistas de "Grande Loja" e salas de escritório;
§ 1o. - No caso da opção pela mudança de utilização o projeto arquitetônico do conjunto deverá, previamente, ser submetido à aprovação da Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Viação e Obras, e obedecer:
I - as características básicas dos gabaritos já estabelecidos para os lotes;
II - previsões de ligações com as passarelas para pedestres, estabelecidas no projeto urbanístico do Setor;
III - previsão de uma entrada de serviço pela via S-2:
§ 2o. - Optando os proprietários dos lotes T-9 e E-7, pela mudança da utilização, fica assegurado à NOVACAP o direito, à reavaliação do valor dos imóveis.
Art. 2o. - Este Decreto entratá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 08 de junho de 1973
85o. da República e 14o. de Brasília.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
Secretário de Viação e Obras

DECRETO No. 2280 DE 08 DE JUNHO DE 1973.
Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 44.690,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7o., item II da Lei no. 5 865, de 12 de dezembro de 1972, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no. 4320, de 17 de marco de 1964 e tendo em vista o que consta do Processo no. 343 034/72,
DECRETA:
Art. 1o. - Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr$ 44.690,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:
3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes
Art. 2o. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 7o., item I da Lei no. 5 865, de 12 de dezembro de 1972, pelo excesso de arrecadação apurado de acordo com o § 3o., do art. 43 da Lei no. 4320, de 17 de março de 1964.
Art. - 3o. - O valor de que trata o presente Decreto integrará a Atividade SEC/2.029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura, Programa 09 - Educação e Subprograma 01 - Administração.
Art. 4o. - O valor de que trata o presente Decreto integrará o 2o. Plano Trimestral de Aplicação.
Art. 5o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 08 de junho de 1973.
85o. da República e 14o. de Brasília.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo
ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI
Secretário de Finanças
CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 2281 DE 11 DE JUNHO DE 1973
Cria e designa, no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, a Comissão Especial de Licitação para a aquisição de materiais e contratação de serviços, necessários à realização dos V Jogos Estudantis Brasileiros.
O GOVERNADOR DO DISTRITO no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1 960,
DECRETA:
Art. 1o. - Fica criada, no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, a Comissão Especial de Licitação para a aquisição de materiais e contratação de serviços necessários à realização dos V Jogos Estudantis Brasileiros, a serem levados a efeito no Distrito Federal, no período de 11 a 29 de julho de 1 973.
Art. 2o. - A Comissão a que se refere o artigo anterior será constituida pelos Senhores: Advogado WILSON FERNANDES VELOSO, Assessor do DEFER; Professor FRANCISCO AFONSO DE CASTRO, Diretor Administrativo dos V Jogos Estudantis Brasileiros; Professor EDWARD PINTO DA SILVA, Presidente do Conselho Fiscal das Caixas Escolares do Departamento de Ensino do 2o. Grau; Doutor JUVENAL ANTUNES PEREIRA, Advogado do DEFER; e Professor SINVAL PEREIRA DA CRUZ; Chefe da Seção de Material do DEFER, sob a presidência do primeiro.
Art. 3o. - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 11 de junho de 1973
85º da República e 14o. de Brasília.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DESPACHOS

Pocesso no. 15.576/66 e outros
Interessado: Cícero Lopes Magalhães e outros
Senhor Governador
Tratam os presentes processos de Autos de Infração e/ou Apreensão de Mercadorias encontradas em circulação de modo irregular.
Observadas as formalidades legais, foi realizado o leilão, cujo resultado cobriu parte do débito fiscal, sendo o restante encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.
Há que ressaltar que os débitos relacionados às fls. 73, são de valor inferior a Cr$ 5,00, totalizando no seu todo a importância de Cr$ 59,47 (cinquenta e nove cruzeiros e quarenta e sete centavos).
Essa importância, por seu baixo valor, para ser inscrita na Dívida Ativa, demandaria uma série de encargos e providências que não justificariam a cobrança dos débitos em questão, pois os mesmos são antieconômicos.
Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência propondo a remissão dos débitos constantes do presente processo, uma vez que atendem às condições estipuladas no artigo 172, da Lei no. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional -, cuja competência lhe é atribuída pelo item III, do artigo 206, do Decreto-lei no. 82/66 - Sistema Tributário do Distrito Federal.
Brasília, em 31 de maio de 1973
ANTÔNIO FRAGOMENI
Secretário de Finanças

Processo no: 15.576/66 e Anexos
Interessado : CÍCERO LOPES e Outros
Assunto: Autos de infração (remissão de débito)
DE ACORDO.
Autorizo na forma do ítem III do artigo 206, do Decreto-Lei no. 82/66 e nas condições estipuladas pelo artigo 172 da Lei no. 5.172, de 25 de outubro de 1966, conforme despacho do Senhor Secretário de Finanças, às fls. 075.
Brasília, 05 de junho de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 043 DE 31 DE MAIO DE 1.973
O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 17, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 1.971.
RESOLVE:
1º - Alterar a Ordem de Serviço nº 042 de 29 de maio de 1.973, com base no Decreto nº 2265, de 25 de maio de 1.973, que abriu Crédito Suplementar ao DEFER, na forma do quadro anexo.
Brasília, 31 de maio de 1.973
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor do DEFER

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 043 DE 31 DE MAIO DE 1.973

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA

ATIVIDADES E/OU PROJETO ELEMENTOS	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	ATUAL	
DEFER 2.028 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.			
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	385.000,00	385.000,00	
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	45.000,00	95.000,00	
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	132.700,00	132.700,00	
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS.....	43.300,00	1.954.300,00	
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIA ASSISTÊNCIA PREV. SOCIAL..	22.500,00	22.500,00	
3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	57.000,00	57.000,00	
4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.....	3.000,00	3.000,00	
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE.....	12.000,00	451.000,00	3.100.500,00
PROJETO 1.021 - Construção de Centros Recreativos e Desportivos no Plano Piloto.			
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS.....	*350.000,00	*350.000,00	*350.000,00
TOTAL GERAL			3.450.500,00

* De ordem verbal do Exmo. Sr. Governador do DF., o valor correspondente não deverá ser movimentado por este Departamento.

Deptº. de Educação, Física, Esportes e Recreação - DEFER
CÉLIO TORRES
CHEFE S. FINANCEIRA
Paulo Antunes de Souza
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 044 DE 30 MAIO DE 1 973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuida pelo inciso III, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 1 748, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 1 747, da mesma data.
RESOLVE:
designar OLGA MARIA ABBOTT SILVA, Escriturária, matrícula nº 1843, da TEP- SAB, colocada à disposição do DEFER, para bloquear na Tabela de Empregos Permanentes deste Departamento, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I, símbolo EP-08, a partir de 16 de maio de 1 973.
Distrito Federal, 30 de maio de 1 973
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 045 DE 01 DE JUNHO DE 1 973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuida pelo inciso III, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 1 748, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso II, do artigo 2º do Decreto nº 1 747, da mesma data, e, de conformidade com o parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 1 890, de 21 de dezembro de 1 971.
RESOLVE:
designar IVONETE DINIZ VIEIRA, matrícula nº 153, para bloquear na Tabela de Empregos Permanentes deste Departamento, o cargo de Chefe de Portaria, símbolo EP-10, a partir desta data.
Distrito Federal, 01 de junho de 1973.
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 0046 DE 05 DE JUNHO DE 1 973
O DIRETOR DO DEPAR-

TAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA. ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso II, do artigo 2o., do Decreto no. 1 747, de 14 de julho de 1 971, combinado com o inciso XV, do artigo 18. do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto no. 1 748, da mesma data.
RESOLVE:
Aplicar a pena de suspensão, por 01 (Hum) dia, ao servidor OTO MORÁVIA DE CARVALHO, Professor de Educação Física, símbolo EP-22, da TEP, matrícula no. 075, por ter deixado de atender a uma convocação, para a qual estava escalado, ausentando-se do Distrito Federal, no período de 21 a 27.05.73, sem a devida autorização da Diretoria deste Departamento, e tendo em vista o que consta do Processo no. 230.626/73.
Distrito Federal, 05 de junho de 1973.
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

REFERENCIA: PROCESSO Nº 230609/73
NOTA DE EMPENHO 1134/73 - DEFER

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER tendo em vista o que dispõe o art. 57, do Decreto 1.703, de 31/5/71, e o item XIII da Ordem de Serviço nº 13 de 26/7/71.
Aplica a multa no valor de Cr$ 31,50 (trinta e um cruzeiros e cinquenta centavos), à firma "MOVAÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES", pelo atraso na entrega do Material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através do Empenho 114/73 - DEFER, de acordo com as condições estabelecidas para realização do Convite nº 08/73, Processo 230071/73, de que participou.
Brasília- DF, 28 de maio de 1973
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

SEÇÃO DE PESSOAL
SERVIDOR: JOSÉ JUSTINO
MATRICULA: 14579-GDF - 091-DEFER
ASSUNTO: SALARIO FAMILIA
DESPACHO: CONCEDIDO, a partir de JANEIRO/73 (01 dependente)
SERVIDOR: FRANCISCO FRANÇA DE ARRUDA
MATRÍCULA: 026 (DEFER) 2.527 (GDF)
ASSUNTO: LICENÇA MÉDICA - PRORROGAÇÃO
DESPACHO: CONCEDIDO, no período de 28/05/73 a 11/07/73 (45 dias)
Brasília, 15 de junho de 1973.
CESAR TORRES
Chefe da Seção de Pessoal

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ATOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 200.515/73-DETUR
INTERESSADO: Anexo 01
ASSUNTO: Aquisição de material hidráulico
DESPACHOS: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para aquisição do material relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma FERRAGENS RASO LTDA., no valor de Cr$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete cruzeiros).
Em 22 de maio de 1973
ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 200.524/73-DETUR
INTERESSADO: ADVOGADO DO DETUR
ASSUNTO: Aquisição de armário para livros
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para aquisição do material relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma MÓVEIS DE AÇO FIEL S/A., no valor de Cr$ 1.270,11 (hum mil duzentos e setenta cruzeiros e onze centavos).
Em 23 de maio de 1973
ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 200.556/73-DETUR
INTERESSADO: SEÇÃO DE CONTROLE DE ATIVIDADES TURISTICAS
ASSUNTO: Aquisição de caixas de Stencil eletrônico
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para aquisição do material relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma GESTETNER DUPLICADORES LTDA., no valor de Cr$ 492,20 (quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e vinte centavos).
Em 22 de maio de 1973
ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 200.570/73-DETUR
INTERESSADO: SEÇÃO DE CONTROLE DE ATIVIDADES TURISTICAS
ASSUNTO: Confecção de capas catálogo
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para confecção do material relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA., no valor de Cr$ 1.470,00 (hum mil quatrocentos e setenta cruzeiros).
Em 25 de maio de 1973
ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 200.575/73-DETUR
INTERESSADO: SEÇÃO DE PESSOAL
ASSUNTO: Confecção de carimbo
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para a confecção do carimbo relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma ALFA BETA COM. E IND. LTDA., no valor de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros).
Em 24 de maio de 1973
ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 200.589/73-DETUR
INTERESSADO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO GABINETE DO GOVERNADOR
ASSUNTO: Aquisição de arranjos de flores
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para aquisição do material relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma FLORES DO PLANALTO - TAKESHI MIZUNO, no valor de Cr$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco cruzeiros).
Em, 25 de maio de 1973.
ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 200.598/73-DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE OPERAÇÕES
ASSUNTO: Aquisição de mangueira e torneira
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1973, dispenso a licitação para aquisição do material relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma FERRAGENS RASO LIMITADA, no valor total de Cr$ 108,00 (cento e oito cruzeiros).
Em. 31 de maio de 1973
ROBERTO VELLOSO
Diretor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 200.584/73
INTERESSADO: SEÇÃO DE RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM
ASSUNTO: Confecção de bolsas e pares de sapatos
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 31/73-DETUR
A Comissão de Licitação, após minucioso exame das propostas, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação, se faça da forma seguinte:
CALÇADOS ANDREA LTDA.
Item 01 - 14 (quatorze)
Confecção de 14 bolsas em napa bega, forradas em carmucina, modelo 455
210,00 - 2.940,00
Item 02 - 14 (quatorze)
Confecção de 14 pares de sapatos, mocassim em napa bega, sola natural, modelo 321
130,00 - 1.820,00
Total... Cr$ 4.760,00
Em 30 de maio de 1973
HOTHIR SPIRIDIÃO DO RÊGO BARROS
Presidente
MILTON CORRÊA CAVALHEIRO
Membro
FRANCISCO ADALBERTO ROCHA
Membro
AUTORIZO:
ROBERTO VELLOSO
Diretor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1973
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1o. inciso VI, do Decreto "E" no. 339, de 12 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 80, inciso XXX. do Decreto no. 2250, de 8.5.73,
RESOLVE:
DESIGNAR JOÃO CICERO MONTEIRO, Servente, nível 05, matrícula no. 6670 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Substituto Eventual de TOMÉ MENDES VIEIRA NETO, Secretário-Datilógrafo, Símbolo FC-10, do Gabinete de Secretaria de Administração do Distrito Federal.
Brasília, 11 de Junho de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1973
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso VI, do Decreto "E" nº. 339, de 12 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 80, inciso XXX, do Decreto nº. 2.250, de 8.5.73.
RESOLVE:
DESIGNAR TOMÉ MENDES VIEIRA NETO, Secretário-Datilógrafo, Símbolo FC-10, matrícula nº. 2.937, para Substituto Eventual de JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA, Assessor-Auxiliar, Símbolo FC-5, do Gabinete desta Secretaria.
Brasília, 11 de junho de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1973.
O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto no. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e as autorizações do Governador do Distrito Federal exaradas no Processo no. 30.392/71, publicada no "DISTRITO FEDERAL" No. 199, de 30.12.71, e na Exposição de Motivos no. 15/71 SAP.
RESOLVE:
I- Excluir ANTÔNIO MOACYR CARVALHO, Médico-Veterinário, matrícula no. 18.046, da Portaria de 31 de dezembro de 1971, que determinou a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva para funcionários desta Secretaria.
II- Determinar nos termos do Decreto no. 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a MARIA MADALENA DE PAIVA ALVIM, Chefe da Seção de Carne, Leite e Derivados, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, da Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção do Governo do Distrito Federal, Símbolo FC-05, matrícula no. 18.110, com o percentual de 95% e valor de Cr$1.375,00 (hum mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros).
III- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria de 02 de maio de 1973, publicada na página 4 do "DISTRITO FEDERAL" No. 77, de 23 de maio de 1973.
Distrito Federal, 31 de maio de 1973.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Agricultura e Produção do Governo do Distrito Federal

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. "P" - 71 de 24 de maio de 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a letra "e", Artigo 36, do Regimento Interno,
RESOLVE:
designar o servidor ANTONIO JAMIL GUIMARÃES, Arquiteto, matrícula no. 91.302-FZDF, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Departamento de Engenharia Rural.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No.: "P" - 79 de 04 de junho de 1973
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a letra "e", artigo 36, do Regimento Interno,
RESOLVE:
designar o servidor JOÃO DE DEUS ARAÚJO LIMA, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula nº 92.006-FZDF, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Comprador de Material do Departamento Administrativo desta Entidade.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. -P 76 de 17 de maio de 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, artigo 18, do Regimento Interno,
RESOLVE:
designar o Advogado ÂNGELO MANZAN, matrícula no. 91.928-FZ, para exercer a função símbolo FC-3, de Consultor Jurídico da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. -P 75 de 16 de maio de 1973
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a letra e, do Artigo 36, do Regimento Interno,
RESOLVE:
revogar a Instrução de Serviço "P" no. 189, de 28.09.1971, que designou WALTER ISAIAS, Contador, matrícula no. 90.702-FZ, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Serviço de Execução do Departamento Financeiro.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. -P 74 de 16 de maio de 1973
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a letra e, Artigo 36, do Regimento Interno,
RESOLVE:
designar o servidor HÉLIO DE SOUZA, Técnico de Contabilidade, matrícula no. 90.687-FZ, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Serviço de Execução do Departamento Financeiro.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ATOS DO CHEFE

PROCESSO Nº 002883/73-FZDF
INTERESSADO : Araujo Lima e Cia. Ltda.
DESPACHO
Face ao pronunciamento do Serviço de Material e Patrimônio, desta Entidade e de acordo com o Art. 55, da Resolução nº 64, de 07 de abril de 1972, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, - Título II, deste diploma legal, aplico à FIRMA ARAUJO LIMA e cia. LTDA; a multa de Cr$97,20 (noventa e sete cruzeiros e vinte centavos), de acordo com as condições estabelecidas para a realização do Convite nº. 100/73-CPC-FZDF, de que participou.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Financeiro.
Em 23 de maio de 1973
JOSE ABDIAS DE AGUIAR MIRANDA
Chefe do Depto. Administrativo

PROCESSO Nº 002480/73-FZDF
INTERESSADO: Planalto de Automóveis S/A.
DESPACHO
Face ao promunciamento do Serviço de Material e Patrimônio, desta Entidade e de acordo com o Art. 55, da Resolução Nº 64, de 07 de abril de 1972, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 61, - Título II, deste diploma legal, aplico à firma PLANALTO DE AUTOMÓVEIS S/A, a multa de Cr$ 448,80 (quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), de acordo com as condiçoes estabelecidas para a realização do Convite nº 039/73-CPC/FZDF, de que participou.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Financeiro.
Em 14 de maio de 1973
JOSÉ ABDIAS DE AGUIAR MIRANDA
Chefe do Deptº Administrativo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO 007 de 30 de maio de 1973

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS, na conformidade do disposto no Artigo 29, item VII, do Regimento da Fundação do Distrito Federal,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor CARLOS DOS SANTOS, Trabalhador, Matrícula no. 90.522-FZ, a suspensão de 05 (cinco) dias, convertida em multa, a partir da presente data, por negligencia ao serviço, conforme consta do Ofício no. 52[illegible]73, do dia trinta (30) do corrente mês, do Chefe do Serviço de Experimentação e Pesquisas Naturais.

S.A.P. -P.D.F. -F.Z.D.F.
DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS
Em 30/05/73
FRANCISCO PORTO DE ARAÚJO
Chefe do D.R.N.

DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO 06 de 21 de Maio de 1973.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 29, item VII, do Regimento Interno, amparado pelo Decreto Lei no. 4.545 de 12/12/1965,

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor OLIVEIRA MACHADO DE SOUZA, Guarda, matrícula no. 9080-FZDF, pela assiduidade, dedicação e zelo no cumprimento dos seus deveres funcionais.

CLÓVIS FLEURI DE GODOI
Chefe do Depto. Zoobotânico

ORDEM DE SERVIÇO No. 07 DE 21 DE MAIO DE 1973

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 29, Item VII, do Regimento Interno, amparado pelo Decreto Lei no. 4.545 de 12/12/1965,

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor GETÚLIO DIAS DOS SANTOS, Servente, matrícula no. 90.752-FZDF, pela assiduidade, dedicação e zelo no cumprimento dos seus deveres funcionais.

CLÓVIS FLEURI DE GODOI
Chefe do Departamento Zoobotânico

ORDEM DE SERVIÇO No. 08 DE 21 DE MAIO DE 1973

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 29, item VII, do Regimento Interno, amparado pelo Decreto Lei no. 4.545 de 12/12/1.965,

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor RAFAEL CALAZANS, Jardineiro, matrícula no. 90.808-FZDF, pela assiduidade, dedicação e zelo no cumprimento dos seus deveres funcionais.

CLÓVIS FLEURI DE GODOI
Chefe do Departamento Zoobotânico

ORDEM DE SERVIÇO No. 09 DE 21 DE MAIO DE 1973

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 29, Item VII, do Regimento Interno, amparado pelo Decreto Lei no. 4.545 de 12/12/1965,

RESOLVE:

Elogiar o servidor ODIM FÉLIX DE MORAIS, Servente, matrícula no. 90.800-FZDF, pela assiduidade, dedicação e zelo no cumprimento de seus deveres funcionais.

CLÓVIS FLEURI DE GODOI
Chefe do Departamento Zoobotânico

ORDEM DE SERVIÇO No. 10 DE 21 DE MAIO DE 1973

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 29, Item VII, do Regimento Interno, amparado pelo Decreto Lei no. 4.545 de 12/12/1965,

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor FRANCISCO LOPES RIBEIRO, matrícula no. 11.663-GDF e 91.649-FZDF, pela assiduidade, dedicação e zelo no cumprimento de seus deveres funcionais.

CLÓVIS FLEURI DE GODOI
Chefe do Departamento Zoobotânico

ORDEM DE SERVIÇO No. 11 DE 21 DE MAIO DE 1973

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 29, Item VII, do Regimento Interno, amparado pelo Decreto Lei no. 4.545 de 12/12/1965,

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor JOSÉ PAZ BANDEIRA, Operário Rural, matrícula no. 11.598-GDF e 91.639-FZDF, pela assiduidade, dedicação e zelo no cumprimento de seus deveres funcionais.

CLÓVIS FLEURI DE GODOI
Chefe do Departamento Zoobotânico

ORDEM DE SERVIÇO No. 12 DE 21 DE MAIO DE 1973

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 29, Item VII, do Regimento Interno, amparado pelo Decreto Lei no. 4.545 de 12/12/1.965,

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor FRANCISCO MATIAS DOS SANTOS, Mestre Rural, matrícula no. 11.087-GDF e 91.459-FZDF, pela assiduidade, dedicação e zelo no cumprimento de seus deveres funcionais.

CLÓVIS FLEURI DE GODOI
Chefe do Departamento Zoobotânico

ORDEM DE SERVIÇO No. 13 DE 21 DE MAIO DE 1973

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 29, Item VII, do Regimento Interno, amparado pelo Decreto Lei no. 4.545 de 12/12/1965,

RESOLVE:

ELOGIAR o servido RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA, Zelador, matrícula no. 1.811-GDF e 91.550-FZDF, pela assiduidade, dedicação e zelo no cumprimento de seus deveres funcionais.

CLÓVIS FLEURI DE GODOI
Chefe do Departamento Zoobotânico

ORDEM DE SERVIÇO No. 14 DE 21 DE MAIO DE 1973

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 29, Item VII, do Regimento Interno, amparado pelo Decreto Lei no. 4.545 de 12/12/1.965,

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor MANOEL MESSIAS FEITOSA, Operário Rural, matrícula no. 11.297-GDF e 90.858-FZDF, pela assiduidade, dedicação e zelo no cumprimento de seus deveres funcionais.

CLÓVIS FLEURI DE GODOI
Chefe do Departamento Zoobotânico

ORDEM DE SERVIÇO No. 15 DE 21 DE MAIO DE 1973

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICA DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 29, Item VII, do Regimento Interno, amparado pelo Decreto Lei no. 12/12/1.965,

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor ANTÔNIO PEDRO DA SILVA, Guarda, matrícula no. 11.909-GDF e 91.468-FZDF, pela assiduidade, dedicação e zelo no cumprimento de seus deveres funcionais.

CLÓVIS FLEURI DE GODOI
Chefe do Depto. Zoobotânico

ORDEM DE SERVIÇO No. 16 DE 21 DE MAIO DE 1973

O CHEFE DO DPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 29, Item VII, do Regimento Interno, amparado pelo Decreto Lei no. 4.545 de 12/12/1.965,

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor LADISLAU ANTÔNIO DOS SANTOS, Operário Rural, matrícula no. 11.181-GDF e 90.854-FZDF, pela assiduidade, dedicação e zelo no cumprimento de seus deveres funcionais.

CLÓVIS FLEURI DE GODOI
Chefe do Depto. Zoobotânico

ORDEM DE SERVIÇO No. 17 DE 21 DE MAIO DE1973

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 29, item VII, do Regimento Interno, amparado pelo Decreto Lei no. 4.545 de 12/12/1.965,

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor TEODOLINO MARTINS DA SILVA, Artífice, matrícula no. 152-GDF e 90.862-FZDF, pela assiduidade, dedicação e zelo no cumprimento de seus deveres funcionais.

CLÓVIS FLEURI DE GODOI
Chefe do Depto. Zoobotânico

CONVÊNIO G.D.F./F.Z.D.F. ASSISTÊNCIA MOTOMECANIZADA

ATOS DO EXECUTOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 17 DE 18 DE MAIO DE 1973

O EXECUTOR DO CONVÊNIO: GDF/-FZDF - ASSISTÊNCIA MOTOMECANIZADA, designado pela Instrução de Serviço "P" 43 de 22 de fevereiro de 1.973, do Exmo. Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores, Michaudet Arsêne André, Assistente de Manutenção e Reparo, matrícula nº. 91.027/FZ; Pedro Rizza, Encarregado do Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº. 91.041/ FZ; Bismarck Lopes de Paula, Auxiliar de Administração, matrícula nº. 90 915/FZ; para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão que julgará a Carta-Convite nº. 014/73, após a abertura.

SYLVIO CORREIA DA SILVA
Executor

ORDEM DE SERVIÇO No. 18 DE 01 DE JUNHO DE 1973

O EXECUTOR DO CONVÊNIO: GDF/FZDF - ASSISTÊNCIA MOTOMECANIZADA, designado pela Instrução de Serviço "P" 43 de 22 de fevereiro de 1.973, do Exmo. Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores, Michaudet Arsêne André, Assistente de Manutenção e Reparo, matrícula no. 91 027/FZ., Pedro Rizza, Encarregado do Patrimônio e Almoxarifado, matrícula no. 91 041/FZ., Bismarck Lopes de Paula, Auxiliar de Administração, matrícula no. 90.915/FZ., pata sob a presidencia do primeiro, constituirem a Comissão que julgará a Carta-Convite no. 015/73, após a abertura.

SYLVIO CORREIA DA SILVA
- EXECUTOR -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020 DE 06 DE JUNHO DE 1973

O EXECUTOR DO CONVÊNIO: GDF/-FZDF - ASSISTÊNCIA MOTOMECANIZADA, designado pela Instrução de Serviço "P" 43 de 22 de fevereiro de 1973, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores, Michaudet Arsêne André, Assistente de Manutenção e Reparo, matrícula nº 91 027/FZ., Pedro Rizza, Encarregado do Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 91 041/FZ., Bismarck Lopes de Paula, Auxiliar de Administração, matrícula nº 90 915 FZ., para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão que julgará a Carta-Convite 016 73, após a abertura.

SYLVIO CORREIA DA SILVA
EXECUTOR

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA
Atos do Superintendente

ATA — DA SESSÃO DE 30 DE ABRIL DE 1973 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A.-SAB.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e setenta e três, em sua sede situada no EQS. 304/5, Sobreloja do Supermercado nº. 03, em Brasília, Distrito Federal, instalou-se a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A.-SAB, com a presença dos seguintes acionistas: O Governo do Distrito Federal, por seu representante, Doutor AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, por seu representante, Doutor PAULO DARCY PALHAS, o Banco Regional de Brasília - S/A, por seu representante, Senhor MARCELINO FEDERAL HERMIDA, a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSS, por seu representante, Senhor LAURO PINTO CARDOSO JUNIOR, a Sociedade de Habitação e Interesse Social - SHIS, por seu representante, Doutor EDSON DARBELLY GONÇALVES. Os trabalhos foram abertos pelo Superintendente, Senhor HELANO MAIA DE SOUZA, solicitando aos acionistas presentes a eleição de um membro para presidi-lo. Por unanimidade foi eleito o representante do acionista Governo do Distrito Federal, Doutor AMAURY JOSE DE AQUINO CARVALHO, que convidou para secretariá-lo o representante do acionista Banco Regional de Brasilia S/A, Senhor MARCELINO FEDERAL HERMIDA. Declarando o Senhor Presidente instalada a sessão da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, que fora regularmente convocada através do Edital publicado no Distrito Federal dos dias 18, 24 e 25 e no Jornal de Brasilia dos dias 18, 19 e 21, solicitou o Senhor Presidente e foi aprovada a dispensa da leitura da ATA da última Assembléia realizada a 15 de Dezembro de 1972. A Seguir o Senhor Presidente colocou em discussão o item I da Ordem do Dia, ou seja, Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes. Na oportunidade, o Senhor Presidente propôs para membros efetivos do Conselho Fiscal os Senhores, JOSÉ ALVARENGA, brasileiro, casado, contador, JOSÉ ORLANDO PORTUGAL, brasileiro, casado, economista e ROBERTO GOMES PERES, brasileiro, casado, professor, todos residentes e domiciliados no Distrito Federal, e para Suplentes ALBERTO AUGUSTO TELLES, brasileiro, casado, professor, HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, contadora, e JOSÉ SEBASTIÃO LIMA DA ROCHA, brasileiro, casado, funcionário público autárquico, todos residentes e domiciliadaos no Distrito Federal, sendo eleitos por unanimidade. Ainda com a palavra o Senhor Presidente, em obediência ao item II do Edital, propôs para membros efetivos do Conselho de Administração o Senhor HÉLIO COSTA, brasileiro, Major R/1 do Exército Nacional, RANOR THALES BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado e EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, todos residentes e domiciliados no Distrito Federal, e para Suplentes os Senhores NEWTON CARNEIRO LOBO, brasileiro, casado, DANIEL EDUARDO GARCIA AMORELLI, brasileiro, casado, universitário e JOÃO BATISTA MARQUEZ DE REZENDE, brasileiro, casado, todos residentes e domiciliados no Distrito Federal, sendo eleitos por unanimidade. Em obediência ao item III, o Senhor Presidente propôs a reeleição dos atuais membros da Diretoria, os Senhores HELANO MAIA DE SOUZA, brasileiro, casado e ELVIDIO PINTO DE MORAES, brasileiro, casado, Ten. Cel. R 1 do Exército Nacional, todos residentes e domiciliados no Distrito Federal, sendo reeleitos por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente, em obediência ao item IV referente às prescrições contidas no artigo 24 dos Estatutos Sociais da Entidade que trata de prestação de contas da Diretoria, relatório da Administração, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, determinou a leitura de uma exposição de motivos datada de 26 de abril de 1973, da Diretoria, dirigida ao Senhor Presidente do Conselho de Administração, para ser encaminhada à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, justificando não ser possível apresentar os documentos prescritos no artigo 24 dos Estatutos Sociais e, ao mesmo tempo, solicita o prazo de 90 dias para entrega dos referidos documentos. Processeguindo, o Senhor Presidente, acatando a solicitação da Diretoria, propôs o adiamento da apreciação e aprovação das contas da Diretoria, Balanço de 1972 e Parecer do Conselho Fiscal, pelo prazo de 90 dias até que as providências solicitadas sejam tomadas. O Senhor Presidente, submeteu a proposta a discussão dos acionistas presentes, não havendo quem se manifestasse, submeteu-a a votação sendo aprovada por unanimidade. Ainda em cumprimento ao disposto no artigo 24 dos Estatutos Sociais, o Senhor Presidente mencionou que a Assembléia teria que fixar a remuneração dos membros efetivos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, propôs fosse mantida a gratificação de presença no valor de Cr$ 250.00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), por Reunião realizada, permitindo o pagamento de até o máximo de duas mensais. Posta em discussão a matéria, não havendo quem a respeito se manifestasse, foi submetida a votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente declarou que a posse dos eleitos se daria na forma contida nos Estatutos da Sociedade. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a Reunião, determinando a lavratura da ATA que, eu, MARCELINO FEDERAL HERMIDA, lavrei, e depois de lida e achada conforme vai assinada por mim, pelos Senhores Presidente e representante dos acionistas presentes.

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Presidente
PAULO DARCY PALHAS
P Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP
LAURO PINTO CARDOSO JUNIOR
P Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
EDSON DARBELLY GONÇALVES
P Sociedade de Habitação e Interesse Social - SHIS
MARCELINO FEDERAL HERMIDA
Secretário

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº014/SEG, DE 23 DE MAIO DE 1973.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 18, Capítulo III das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 1 913, de 30 de dezembro de 1 971 e ratificadas pelo Decreto nº 2 166, de 29 de dezembro de 1 972 e o constante no Processo nº 24 104/73,
RESOLVE:
Alterar, na forma do quadro anexo, o Plano Trimestral de Aplicação da Secretaria de Saúde, relativo ao 2º Trimestre do ano em curso.
Brasília, 23 de maio de 1973
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo
(Republicado do "Distrito Federal" nº 80, de 29/05/73, página 12, devido a lápso de revisão).

PLANO TRIMESTRAL DE APLICAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 014 DE 23 DE maio DE 1 973

2º TRIMESTRE

CÓDIGO E NOMENCLATURA DA ATIVIDADE OU PROJETO	VALOR ATUALIZADO DA DOTAÇÃO PARA 1 973	VALOR A DESEMBOLSAR NO TRIMESTRE
FHDF-1.N.120 - Construção do Pronto Socorro do 1º Hospital Distrital de Brasília	20.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL.....		

PROJETO - OBRA - ETAPA - FASE	PROJETO TÉCNICO		VALOR A DESEMBOLSAR NO TRIMESTRE	ADM. DIRETA	CONVÊNIO COM	DATA DO INÍCIO
	ELABORADO	APROVADO				
Elaboração do Projeto: - terraplenagem - canteiro de obras - sondagem - fundações						

PORTARIA Nº 017 /SEG, DE 31 DE MAIO DE 1973

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 18, Capítulo III das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 1913, de 30 de dezembro de 1972 e o constante no Processo nº 25 644/73,
RESOLVE:
Alterar, na forma do quadro anexo, o Plano Trimestral de Aplicação da Secretaria de Administração, relativo ao 2º Trimestre do ano em curso.

Brasília, 31 de maio de 1973

JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

PLANO TRIMESTRAL DE APLICAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA 017 Nº DE 31 DE MAIO DE 1 973

2 º TRIMESTRE

CÓDIGO E NOMENCLATURA DA ATIVIDADE OU PROJETO	VALOR ATUALIZADO DA DOTAÇÃO PARA 1 973	VALOR A DESEMBOLSAR NO TRIMESTRE
SEA - 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	23.278.000	6.872.000
SEA - 2.024 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.600.000	870.000
TOTAL.....		

PROJETO - OBRA - ETAPA - FASE	PROJETO TÉCNICO		VALOR A DESEMBOLSAR NO TRIMESTRE	ADM. DIRETA	CONVÊNIO COM	DATA DO INÍCIO
	ELABORADO	APROVADO				

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1973

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1 967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 24.002/73,

RESOLVE:

dispensar, por ter entrado em gozo de Licença Especial, o funcionário JOÃO MELIANO DA SILVA, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 15.127, de substituto eventual do Chefe da Seção de Elaboração Orçamentária, da Divisão de Orçamento, da Coordenação de Planos e Recursos, desta Secretaria.
Brasília, 24 de maio de 1 973
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

(Republicado do "Distrito Federal" Nº 80, de 29/05/73, página 12, devido a lapso de revisão).

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1973

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
MANDAR CESSAR, a partir de 25.05.73, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista pelo artigo 1º do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, determinada por Portaria de 12.04.73, ao servidor JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA, matrícula nº 17 972, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-3, de Assessor Técnico do Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal.
Brasília, 07 de junho de 1973.
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo.

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1973.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV, do Artigo 1º., do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 26.180/72.
RESOLVE:
DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários, em caráter especial, previstos no Artigo 5º., do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, pelo funcionário JUVENAL DA COSTA MARANHÃO, Auxiliar de Medição, Nível 06, Matrícula nº 14039, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado (a) na (o) Seção de Material e Transporte SA/SEG, até 31 de dezembro de 1973, na base de 50%, e no valor mensal de Cr$ 151,00.
Brasília, 07 de junho de 1973.
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1973

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º., do Decreto nº 1 270, de 13 de janeiro de 1970,
RESOLVE:
CONCEDER nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto nº 1 270, de 13 de janeiro de 1970, uma gratificação de representação de Gabinete ao funcionário VALDECI INACIO DA SILVA, Auxiliar de Portaria, nível 8, matrícula nº 17 718, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Serviço de Administração, do Gabinete desta Secretaria.
Brasília, 07 de junho de 1973
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo.

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1973

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, do Decreto nº 1.270, de 13 de janeiro de 1970,
RESOLVE:
CONCEDER, nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto nº 1.270, de 13 de janeiro de 1970, uma gratificação de representação de Gabinete ao funcionário TIBURTINO ARARUNA DE ALMEIDA, Motorista, nível 10-B, matrícula nº 15.900, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado na seção de Material e Transporte, do Serviço de Administração desta Secretaria.
Brasília, 07 de junho de 1973.
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo.

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1973

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, do Decreto nº 1.270, de 13 de janeiro de 1970,
RESOLVE:
CONCEDER, nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto nº 1.270, de 13 de janeiro de 1970, uma gratificação de representação de Gabinete ao funcionário JOSÉ PEDRO GONÇALVES, Carpinteiro, nível 8, matrícula nº 743, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Serviço de Administração, desta Secretaria.
Brasília, 07 de junho de 1973.
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo.

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1973

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, do Decreto nº 1.270, de 13 de janeiro de 1970,
RESOLVE:
CONCEDER, nos termos dos Artigos 2º e 6º do Decreto nº 1.270, de 13 de janeiro de 1970, uma gratificação de representação de Gabinete ao funcionário DOMICIANO FERNANDES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Portaria, nível 8, matrícula nº 14.109, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Serviço de Administração, do Gabinete desta Secretaria.
Brasília, 07 de junho de 1973.
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo.

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1973

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, do Decreto nº 1.270, de 13 de janeiro de 1970,
RESOLVE:
CONCEDER, nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto nº 1.270, de 13 de janeiro de 1970, uma gratificação de representação de Gabinete ao funcionário LOURIVAL CORREIA DE OLIVEIRA, Servente, nível 5, matrícula nº 12.342, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado no serviço de Administração, do Gabinete desta Secretaria.
Brasília, 07 de junho de 1973.
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo.

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1973

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, do Decreto nº 1.270, de 13 de janeiro de 1970,
RESOLVE:
CONCEDER nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto nº 1270, de 13 de janeiro de 1970, uma gratificação de representação de Gabinete ao funcionário FRANCISCO DE ASSIS CORREIA, Marceneiro, nível 9, matrícula nº 15.494, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Serviço de Administração, do Gabinete desta Secretaria.
Brasília, 07 de junho de 1973
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo.

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1973

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, do Decreto nº 1 270, de 13 de janeiro de 1970,
RESOLVE:
CONCEDER nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto nº 1 270, de 13 de janeiro de 1970, uma gratificação de representação de Gabinete ao funcionário FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO, Escriturário, nível 8, matrícula nº 11 885, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Serviço de Administração, do Gabinete desta Secretaria.
Brasília, 07 de junho de 1973.
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1973

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, do Decreto nº 1 270, de 13 de janeiro de 1970,
RESOLVE:
CONCEDER nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto nº 1 270, de 13 de janeiro de 1970, uma gratificação de representação de Gabinete ao funcionário DÁCIO JOSÉ DOS SANTOS, Oleiro, nível 11, matrícula nº 16 235, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado

no Serviço de Administração, do Gabinete desta Secretaria.
Brasília, 07 de junho de 1973
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1973

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV, do Artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

MANDAR CESSAR a prestação de serviços extraordinários, em caráter especial, nos termos do artigo 5º, do Decreto "N" nº 618/67, pelo servidor TIBURTINO ARARUNA DE ALMEIDA, Motorista, nível 10-B, matrícula nº 15.900, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Seção de Material e Transporte, do Serviço de Administração, desta Secretaria.
Brasília, 07 de junho de 1973
JOIRO GOMES DA SIOVA
Secretário do Governo

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 04 DE JUNHO DE 1973

O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 17, parágrafo 1º, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 1.913, de 30/12/71, e ratificadas através do Decreto nº 2.166, de 29/12/72,

RESOLVE:

1º - Alterar, na forma dos quadros anexos, os valores destacados pela Ordem de Serviço nº 08, de 10 de abril de 1973.

2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Núcleo Bandeirante-DF, 04 de junho de 1973.

ENGº GERSON MONTEIRO GUIMARÃES
Administrador.

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 04 DE JUNHO DE 1 973

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO - COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE E/OU PROJETO ELEMENTOS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	TOTAL
RA/2.007 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brasília.			
3.1.1.1 - Pessoal Civil	220.000,00	231.128,00	
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social	38.000,00	38.000,00	269.128,00

Núcleo Bandeirante, 04 de junho de 1973

DINISIO ANTONIO DA CRUZ
Chefe da Seção Financeira

FAUZI NACFUR
Diretor da Div.de Administração

ENGº GERSON MONTEIRO GUIMARÃES
Administrador

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 04 DE JUNHO DE 1 973

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE - COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE E/OU PROJETO ELEMENTOS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	TOTAL
RA/2.007 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brasília.			
3.1.2.0 - Material de Consumo	10.000,00	9.180,00	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	1.500,00	-0-	9.180,00

Núcleo Bandeirante, 04 de junho de 1973

DINISIO ANTONIO DA CRUZ
Chefe da Seção Financeira

FAUZI NACFUR
Diretor da Divisão de Administração

ENGº GERSON MONTEIRO GUIMARÃES
Administrador

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 04 DE JUNHO DE 1973

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATIVIDADE E/OU PROJETO ELEMENTOS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	TOTAL
RA/2.007 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brasília.			
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	15.000,00	6.192,00	6.192,00
RA/1.026 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.			
4.1.1.0 - Obras Públicas	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Núcleo Bandeirante, 04 de junho de 1973

DINISIO ANTONIO DA CRUZ
Chefe da Seção Financeira

FAUZI NACFUR
Diretor da Div.de Administração

ENGº GERSON MONTEIRO GUIMARÃES
Administrador

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE:

Nome: VICENTE DE PAULA CARVALHO
Matrícula: 11.471
Laudo Médico: 0987/73—SM
Assunto: Lic. Médica
Requerimento: 028/73
Despacho: CONCEDO Prorrogação de Lic. p/Tratº de Saúde no período de 01.05 a 22.06.72, nos termos dos arts. 93, 97 e 99 da Lei 1711/52.

Nome: ALMERINDO MANUEL
Matrícula: 11.591
Laudo Médico: 0988/73—SM
Assunto: Lic. Médica
Requerimento: 029/73
Despacho: CONCEDO Prorrogação de Lic. p/Tratº de Saúde no período de 02.05 a 01.09.73, nos termos dos arts. 93, 97 e 99 da Lei 1711/52

N. Bandeirante, 29 de maio de 1973
Silas Peixoto Rodrigues
Chefe da Seção do Pessoal

ADMINISTRAÇAO REGIONAL DE SOBRADINHO
DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
ATOS DO DIRETOR

Processo: 332826/73
Interessado: Alaide Maria da Silva Bolba
Endereço: Quadra 09, Conjunto "C" Lote 20
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Interessado: Carlos Alberto Branquinho
Endereço: Quadra 12, Conjunto "D" Lote 19
Assunto: Alvará de Construção de Acréscimo
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333125/73
Interessado: Rubens Marques
Endereço: Quadra 06, Conjunto "H" Lote 04
Assunto: Aprovação de Projeto de modificação e acréscimo
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 332975/73
Interessado: Gertrudes José da Silva
Endereço: Quadra 10, Conjunto "B" Lote 04
Assunto: Alvará de Construção de modificação e acréscimo
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 330167/73
Interessado: Francisco Pereira da Silva
Endereço: Quadra 13 Conjunto "D" Lote 28
Assunto: Solicita Projeto de Regularização
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 330138/73
Interessado: José Francisco Ferreira
Endereço: Quadra 13, Conjunto "C" Lote 43
Assunto: Solicita Elab. de Proj. de Regularização de residência
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 330308/73
Interessado: Ana Borduni
Endereço: Quadra 05, Conjunto "G" Lote 27
Assunto: Requer projeto de regularização
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333264/73
Interessado: João Sabino de Lima
Endereço: Quadra 01, Conjunto "C" Lote 27
Assunto: Alvará de muro e alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 331592/73
Interessado: Zenádia Guilhermina Barreto
Endereço: Quadra 10, Conjunto "F" Lote 26
Assunto: Solicita Proj. de Regularização de residência
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 330326/73
Interessado: Djanani Guimarães
Endereço: Quadra 10, Conjunto "H" Lote 20
Assunto: Requer projeto de regularização
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 330318/73
Interessado: Mauricio Pinto Alves
Endereço: Quadra 10, Conjunto "C" Lote 20
Assunto: Requer projeto de regularização
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 851451/71
Interessado: João Gonçalves de Morais
Endereço: Quadra Central, Bloco 12, Lote 05
Assunto: Aprovação de Projeto e locação do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333164/73
Interessado: Raimundo Miranda da Silva
Endereço: Quadra 01, Conjunto "A" Lote 22
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 332752/73
Interessado: Jaime de Souza
Assunto: Carta de Habite-se total
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 332345/73
Interessado: Jairon Honório Cardoso
Endereço: Quadra 12, CL 04
Assunto: Carta de Habite-se total
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333107/13
Interessado: Manoel Evangelista Dias
Endereço: Quadra 01, C-1, no. 01
Assunto: Aprovação de Proj. de acréscimo e exp. de Alvará
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333111/73
Interessado: João Cavalcante de Albuquerque
Endereço: Quadra 01, Conjunto "A"-01 Lote 50
Assunto: Aprov. de Proj. de Acréscimo e Exp. de Alv. construção
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333053/73
Interessado: Miguel Sales Franco
Endereço: Quadra 13, Conjunto "G" Lote 34
Assunto: Expedição de Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333129/73
Interessado: Antonieta Cruz
Endereço: Quadra 13, Conjunto "B" Lote 36
Assunto: Expedição de Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333302/73
Interessado: Manoel Marques Vieira
Endereço: Quadra 13, Conjunto "B" Lote 38
Assunto: Alvará de muro
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333008/73
Interessado: Joaquim Maria Duarte
Endereço: Quadra 04, Conjunto "A" Lote 01
Assunto: Alvará de Acréscimo
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333197/73
Interessado: José Pereira Borges
Endereço: Quadra 02, Conjunto "D-13" Lote 15
Assunto: Aprovação de proj. de acréscimo e modificação
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333278/73
Interessado: Otacilio Pereira
Endereço: Quadra 08, Conjunto "B" Lote 53
Assunto: Alvará de muro e alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333280/73
Interessado: Odília A. de Araujo
Endereço: Quadra 05, Conjunto "D" Lote 10
Assunto: Alvará e alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333246/73
Interessado: Nilo Custório de Farias rias
Endereço: Quadra 07 CL 15
Assunto: Alvará de muro e alinhamento

Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333307/73
Interessado: Edevalque Gomes da Silva
Endereço: Quadra 02, Conjunto "B-5" Lote 23
Assunto: Alvará de muro e alinhamento
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333055/73
Interessado: Valdomiro de Freitas Macêdo
Endereço: Quadra 06, Conjunto "C" Lote 38
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333084/73
Interessado: Quintino Mariano Costa
Endereço: Quadra 07, Conjunto "D" Lote 35
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333096/73
Interessado: José da Paixão
Endereço: Quadra 07, Conjunto "D" Lote 36
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333124/73
Interessado: Pedro da Mata Silva
Endereço: Quadra 08, Conjunto "F" Lote 38
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333017/73
Interessado: Paulo Azevedo Pereira
Endereço: Quadra 10, Conjunto "G" Lote 69
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333087/73
Interessado: Luiz Pereira Ramos
Endereço: Quadra 12, Conjunto "B" Lote 43
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333113/73
Interessado: Flávio Soares de Lima
Endereço: Quadra 08, Conjunto "F" Lote 45
Assunto: Acréscimo em barraco de madeira
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333133/73
Interessado: Dionísio Bezerra
Endereço: Quadra 04, Conjunto "C", Lote 36
Assunto: Autorização p/construir barraco de madeira
Dspacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 852655/72
Interessado: Vitorino Pereira Rocha
Endereço: Quadra 03, Conjunto "D" - Lote 19
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333037/73
Interessado: Euro Eustáquio Alves
Endereço: Quadra 01, Conjunto "A" - Lote 14
Assunto: Aprovação de projeto de acréscimo e exp. de Alvará
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333130/73
Interessado: João Pereira da Silva
Endereço: Quadra 01, Conjunto "D-01" - Lote 02
Assunto: Aprovação de acréscimo e Alvará de construção
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333112/73
Interessado: David da Cunha Cibão Coelho
Endereço: Quadra 04, Conjunto "B" - Lote 61
Assunto: Aprovação de projetos
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333184/73
Interessado: Galdina Ferreira da Silva
Endereço: Quadra 03, Conjunto "B" - Lote 09
Assunto: Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333169/73
Interessado: Raimundo Borges de Menezes -
Endereço: Quadra 10, Conjunto "E" - Lote 47
Assunto: Alinhamento do lote e Alvará de Muro
Despacho: Defiro, publique-se e Arquive-se

Processo: 333126/73
Interessado: José Fernandes de Menezes
Endereço: Quadra 07, Conjunto "D" - Lote 23
Assunto: Alvará de muro e alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333127/73
Interessado: Argemiro Cardoso Delgado
Endereço: Quadra 07, Conjunto "E" - Lote 37
Assunto: Alvará de muro e alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333215/73
Interessado: Gelindo Antônio de Souza
Endereço: Quadra 01, Conjunto "D" - Lote 17
Assunto: Alvará de muro e alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333236/73
Interessado: Lindinalva Rodrigues de Paulo
Endereço: Quadra 02, Conjunto "E" - Lote 04
Assunto: Alvará de Alinhamento do muro
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333185/73
Interessado: Eurico Vaz da Silva
Endereço: Quadra 17, Conjunto "C" - Lote 10
Assunto: Alvará de muro e alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333219/73
Interessado: Francisco Dantas de Azevedo
Endereço: Quadra 16, Conjunto "C" - Lote 22
Assunto: Alvará de muro e alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333234/73
Interessado: Pedro Tavares Câmara
Endereço: Quadra 17, Conjunto "D" - Lote 32
Assunto: Alvará de muro e alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333132/73
Interessado: Joaquim Gomes de Melo
Endereço: Quadra 07, Conjunto "B" - Lote 54
Assunto: Alvará de muro e alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333252/73
Interessado: Construtora Roizen Ltda. (Casa do Candango)
Endereço: Quadra 14, Lote Especial nº 17
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 331632/73
Interessado: Messias Galdino da Silva
Endereço: Quadra 07, CL-13
Assunto: Autorização prov. p/const. cerca de arame próximo ao lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 332959/73
Interessado: José Carlos Lopes de Carvalho
Endereço: Quadra 08, Lote Especial nº 01
Assunto: Autorização para cerca de alambrado
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: nº 332729/73
Interessado: Valdeci Gomes Barreto
Endereço: Quadra 03 - Conjunto "A" - Lote 18
Assunto: Expedição de Carta de Habite-se
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 333054/73
Interessado: Antônio Alves da Silva
Endereço: Quadra 08 - CL-16
Assunto: Expedição de Carta de Habite-se
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 332755/73
Interessado: Wilson Carlos de Souza
Endereço: Quadra 06 - Conjunto B - Lote 41
Assunto: Expedição de Carta de Habite-se
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 332760/73
Interessado: Altina Corrêia da Silva
Endereço: Quadra 10 - Conjunto "G" - Lote 53
Assunto: Expedição de Carga de Habite-se.
Despacho: Defiro, Publique-se eArquive-se.

Processo: nº 853273/73
Interessado: João Marreiros Solano
Endereço: Quadra 10 - Conjunto "G" - Lote 47
Assunto: Aprovação de Projeto de Regularização
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 330036/73
Interessado: Abel Mendes Feitosa
Endereço: Quadra 17 - Conjunto "D" - Lote 60
Assunto: Aprovação de Projeto de Regularização
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 853299/73
Interessado: Nazaré Simas da Cunha
Endereço: Quadra 06 - Conjunto "G" - Lote 01
Assunto: Aprovação de P/de Regularização
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 853292/73
Interessado: Josefa Marinho da Silva
Endereço: Quadra 04 - Conjunto "B" - Lote 44
Assunto: Aprovação P/de Regularização
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 332854/73
Interessado: Pedro Correia de Andrade
Endereço: Quadra 13 - Conjunto "F" Lote 37
Assunto: Aprovação de P/de Construção
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 333016/73
Interessado: Marise Boselli Couto
Endereço: Quadra 02 - Conjunto "A-12" - Lote 29
Assunto: Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 332659/73
Interessado: Edson Mendes Vieira
Endereço: Quadra 08 - Conjunto "D" - Lote 53
Assunto: Aprovação de P/de Regularização
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 333101/73
Interessado: José Simião da Silva
Endereço: Quadra 08 - Área Especial
Assunto: Tiro ao Alvo
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 333095/73
Interessado: Antônio Bomfim Chaves
Endereço: Quadra 01 - Conjunto B - Lote 01
Assunto: Alvará de Construção de Muro
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº. 330176/73
Interessado: Claudionor Gonçalves de Araújo
Endereço: Quadra 07 Conjunto D Lote 18
Assunto: Aprovação de Regulariçaão Projeto
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.
Processo: nº. 333046/73
Interessado: Antônio Basílio da Silva
Endereço: Quadra 07 Conjunto B Lote 40
Assunto: Aprovação de Proj. e Exped. de Alvará
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se
Processo: nº. 333041/73
Interessado: Francisco Rodrigues Alves
Endereço: Quadra 02 Conjunto E - 06 Lote 25
Assunto: Alvará de Acréscimo de Construção
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.
Processo: nº. 333011/73
Interessado: Antônio Freira de Souza
Endereço: Quadra 11 Conjunto B Lote 44
Assunto: Expedição de Carta de Habite-se
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se
Processo: nº. 333110/73
Interessado: Jeanne Cristine Gomes
Endereço: Quadra 10 Conjunto H Lote 61
Assunto: Expedição de Alvará de Construção
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº. 333071/73
Interessado: Teobaldo Alves Santos
Endereço: Quadra 10 Conjunto H Lote 08
Assunto: Expedição de Alvará de Acréscimo
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se
Processo: nº. 333030/73
Interessado: Maria Gomes dos Santos
Endereço: Quadra 15 Conjunto A Lote 49
Assunto: Aprovação de P/ e Expedição de Alvará
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.
Processo: 333060/73
Interessado: Berenice Fernandes de Melo
Endereço: Quadra 13, Comjunto "A" Lote 25
Assunto: Alvará de Cónstrução
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333075/73
Interessado: Marcelino Rodrigues da Silva
Endereço: Quadra 15, Conjunto "B" Lote 51
Assunto: Expedição de Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333010/73
Interessado: Alcides do Nascimento
Endereço: Quadra 06, Conjunto "G" Lote 17
Assunto: Alvará de Projeto de Acréscimo
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 330233/73
Interessado: Juarez Pereira da Silva
Endereço: Quadra 13, Conjunto "E" Lote 60
Assunto: Projeto de Regularização
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 33026/73
Interessado: Maria de Lourdes P. S. Linhares Camrgo
Endereço: Quadra 08, Conjunto "B" Lote 18
Assunto: Elaboração de Projeto de Regularização
espacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333116/73
Interessado: Maria Guedes Oliveira
Endereço: Quadra 06, Conjunto "G" Lote 04
Assunto: Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho: Indefiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333115/73
Interessado: Ikuzo Murakami
Endereço: Quadra Central, Bloco 09, Lote 10
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333114/73
Interessado: Narciso Antonio de Brito
Endereço: Quadra 01, Conjunto "B" ote 40
Assunto: Aprovação de projeto de acréscimo
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333098/73
Interessado: José Gonçalves Lima
Endereço: Quadra 13, Conjunto "C" Lote 26
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 330173/73
Interessado: Lourenço Rodrigues da Silva
Endereço: Quadra 11, Conjunto "A" Lote 45
Assunto: Elaboração de Projeto de "Rugularização"
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333106/73
Interessado: José Rodrigues de Souza
Endereço: Quadra 08, Bloco 22 Lote 02
Assunto: Aprovação de projeto de Substituição
Despacho: Defiro, publique-se e arquivese
Processo: 332980/73
Interessado: Maria Adarilda de Souza Bezerra
Endereço: Quadra 13, Conjunto "B" Lote 24
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333143/73
Interessado: Maurílio Severino Carlos
Enderço: Quadra 06, Conjunto "A" Lote 11
Assunto: Declaração de andamento de obras
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 332892/73
Interessado: Manoel Alves dos Santos
Endereço: Zona Rual - localizada à margem da DF-7
Assunto: Aprovação de Projeto de Regularização
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333121/73
Interessado: Tertuliano Alves de Almeida
Endereço: Quadra 02, Conjunto "A-12" Lote 01
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 33309373
Interessado: Maria Olézia da Silva
Endereço: Quadra 01, Conjunto "C01" Lote 25
Assunto: Aprovação de Proj. de Modificação e Acréscimo
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333085/73
Interessado: Francisco Antonio de Oliveira
Endereço: Quadra, Conjunto "C" Lote 60
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333072/73
Interessado: Odília Almeida de Araújo
Endereço: Quadra 05, Conjunto "D" lote 10
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333091/73
Interessado: Avelino de Freitas
Endereço: Quadra 02, Conjunto "D-05" Lote 22
Assunto: Expl de Alvará de Muro e Alinhamento de lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333086/73
Interessado: Rômulo José Mendes
Endereço: Quadra 02 — Conjunto "A—08" Lote 01
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333093/73
Interessado: Vital Ferreira de Oliveira
Endereço: Quadra 01, Conjunto "C-01" Lote 54
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333048/73
Interessado: Walter Dias da Costa
Endereço: Quadra 09, Conjunto "E" Lote 33
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333094/73
Interessado: Agostinho Ferreira dos Anjos
Endereço: Quadra 01, Conjunto "C-01" Lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333040/73
Interessado: Anfilófio José de Lima
Endereço: Quadra 05, Conjunto "C" Lote 39
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333013/73
Interessado: Odilon Gonçalves Pires
Endereço: Quadra 06, Conjunto "F" Lote 22
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se
Processo: 333117/73
Interessado: José Bezerra de Souza
Endereço: Quadra 13, Conjunto "B" Lote 01
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publiuqe-se e arquive-se

Processo: 333052/73
Interessado: Valdemir Cardoso de Santana
Endereço: Quadra 08, Conjunto "E" Lote 16
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333029/73
Interessado: Valdeci Gomes Barreto
Endereço: Quadra 03, Conjunto "A" Lote 18
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333077/73
Interessado: Joaquim Coelho Viana
Endereço; Quadra 13, Conjunto "H" Lote 14
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: 333136/73
Interessado: Antenor Xavier de Mendonça
Endereço: Quadra 13, Conjunto "D" Lote 55
Assunto: Exp. de Alvará de Muro e Alinhamento do lote
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

processo: 333135/73
Interessado: Paulo Viana Jucá
Endereço: Comércio da Feira Livre de Sobradinho
Assunto: Expedição de Atestado de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e arquive-se

Processo: nº 333028/73
Interessado: João Luiz Pereira de Frarias
Endereço: Quadra 13 Conjunto B Lote 58
Assunto: Aprovação de Projeto de Construção
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 333024/73
Interessado: Francisco Alberto Farias
Endereço: Quadra 03 Conjunto F Lote 05
Assunto: Aprovação de Projeto de Construção
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 333034/73
Interessado: Luiza da Cunha Costa
Endereço: Quadra 04 Conjunto C Lote 04
Assunto: Aprovação de Projeto de Construção
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 333033/73
Interessado: Isaias Santos da Silva
Endereço: Quadra 10 Conjunto F Lote 07
Assunto: Aprovação de Projeto de Construção
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 333039/73
Interessado: Plínio Fraissat Mamede
Endereço: Quadra 16 Conjunto H Lote 06
Assunto: Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 333038/73
Interessado: Wanda Oliveira Alves
Endereço: Quadra 16 Conjunto E Lote 07
Assunto: Aprovação de Projeto de Modificação
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 333043/73
Interessado: Antônio Carlos Veloso
Endereço: Quadra 01 Área Especial nº 01
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 333070/73
Interessado: Naldite Rodrigues Lemos
Endereço: Quadra 06, CL-14 Loja 01
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 333080/73
Interessado: José Araújo Costa
Endereço: Quadra 05, CL-07 Loja 03
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 333079/73
Interessado: Milton Dias da Rocha
Endereço: Quadra 07, CL-19 Loja 01
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 332960/73
Interessado: Rubens Marques
Endereço: Quadra 06 Conjunto H Lote 04
Assunto: Aprovação de P/ de Modificação
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 332910/73
Interessado: Paulo Pinheiro de Almeida
Endereço: Quadra 08 Bloco 02 Lote 03
Assunto: Aprovação de Projeto de Construção
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 33062/73
Interessado: Luiz Monteiro de Barros
Endereço: Quadra 05 Conjunto B Lote 22
Assunto: Aprovação de Proj. de Acréscimo
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 333050/73
Interessado: Angelo de Santana Chagas
Endereço: Quadra 06 Conjunto B Lote 39
Assunto: Aprovação de Projeto de Construção
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 332992/73
Interessado: Grupo Espírita Crist. a Caminho da Luz
Endereço: Quadra 12 Lote Especial nº 01
Assunto: Aprovação de Projeto de Construção
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 332965/73
Interessado: Antonieta da Cruz
Endereço: Quadra 13 Conjunto B Lote 36
Assunto: Aprovação de P/ de Acréscimo
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 333090/73
Interessado: Maria Lopes Fortes
Endereço: Quadra 08 Conjunto E Lote 37
Assunto: Expedição de Alvará de Muro
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 851073/73
Interessado: Procídia Vieira da Silva
Endereço: Quadra 07 Conjunto B Lote 62
Assunto: Expedição de Carta de Habite-se
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 332045/73
Interessado: Alvredo Lopes da Silva
Endereço: Quadra 02 Conjunto B-06 Lote 31
Assunto: Expedição de Alvará de Muro
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 332982/73
Interessado: Francisco Bezerra da Nóbrega Filho
Endereço: Quadra 14 Conjunto B-04 Lote 04
Assunto: Revisão de Piquetes no Lote
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 333076/73
Interessado: Maria Ribeiro Gonçalves
Endereço: Quadra 10 Conjunto C Lote 42
Assunto: Autorização P/ Acrés. em B. de Madeira
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 333019/73
Interessado: Janduy Procópio Leite
Endereço: Quadra 01 Conjunto C Lote 01
Assunto: Expedição de Alvará de Muro
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 332875/73
Interessado: José Cedraz de Oliveira
Endereço: Quadra 10 Conjunto F Lote 01
Assunto: Expedição de Alvará de Muro
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 332944/73
Interessado: Edite da Silva Macedo
Endereço: Quadra 03 Conjunto C Lote 54
Endereço: Quadra 03 Conjunto C Lote 54
Assunto: Expedição de Carta de Habite-se
Despacho: Indefiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 332970/73
Interessado: Silvestre de Paula Pereira
Endereço: Quadra 03 Conjunto C Lote 54
Assunto: Aprovação de P/ de Modificação
Despacho: Indefiro, Publique-se e Arquive-se.

Processo: nº 333058/73
Interessado: José Gonçalves de Lima
Endereço: Quadra 13 Conjunto C Lote 26
Assunto: Expedição de Alvará de Muro
Despacho: Defiro, Publique-se e Arquive-se.

FRANCISCO RICARDO MACHADO NOGUEIRA
Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras - Sobradinho
VISTO,
PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
Administrador Regional de Sobradinho

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

ATA DA 279a. (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 1973.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, na sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, sita no Edifício ARISTON, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 279a. (ducentésima septuagésima nona) reunião ordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor EVANDRO JOSÉ DE MACEDO, Superintedente da Empresa e com a presença dos Senhores Diretores ISIDORO DESIDÉRIO DA SILVA, GILBERTO SOBRAL e JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA, Inicialmente, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Em prosseguimento, foi apreciado o processo constante da pauta, a saber: Processo nº 1.182/72 - REF: DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO DA CODEPLAN - 1973, tendo a Diretoria adotado a seguinte DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1.182/72, que trata da ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO DA CODEPLAN 1973, fixando a Receita em Cr$ 8.806.834,00 (oito milhões, oitocentos e seis mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros) e a Despesa em igual valor, RESOLVE encaminhar a presente matéria à elevada apreciação do Egrégio Conselho de Administração, na forma do disposto nos Estatutos Sociais da Companhia. Relator: Diretor ISIDORO DESIDÉRIO DA SILVA". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EVANDRO JOSÉ DE MACEDO
GILBERTO SOBRAL
ISIDORO DESIDÉRIO DA SILVA
JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA
LAÍS DA COSTA PARANHOS
Secretária "ad-hoc"

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 194/73 - DETRAN-DF, DE 07 DE MAIO DE 1973.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto no. 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto no. 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo no. 2472/73-DETRAN-DF,

RESOLVE:

Cancelar o registro neste DETRAN sob número 7247157, da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário no. 12748, profissional, que teria sido expedida pelo DETRAN-MA, em favor do Senhor CLAUDIO ROBSON CARVALHO PRAZERES, por se tratar de documento falso.

2. Encaminhar o documento supracitado à Delegacia de Furtos e Roubos da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apuração da responsabilidade.

Brasília-DF, 07 de maio de 1973

Bel. JOÃO VIEIRA
Diretor em Exercício

ORDEM DE SERVIÇO No. 198/73-DETRAN-DF DE 08 DE MAIO DE 1973.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto no. 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto no. 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo no. 03959/73 DETRAN,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 199, inciso 1 e § 1o. do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aplicar ao condutor ANTONIO RODRIGUES BORGES, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário no. 0061741-MG-001, amador, expedida pelo DETRAN-MG, a suspensão de dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir de 17-4-73, por ter entregue a direção do veículo de placa no. MY-0509-MG, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

2. Fica o Serviço de Administração deste Departamento, encarregado de encaminhar cópia da presente O.S. ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais.

Brasília-DF, 08 de maio de 1973.

Bel. JOÃO VIEIRA
Diretor em Exercício

ORDEM DE SERVIÇO No. 203/73-DETRAN-DF, DE 08 DE MAIO DE 1973.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto no. 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto no. 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo no. 03963/73-DETRAN DF,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 199, inciso 1 e § 1o. do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aplicar ao condutor DOMINGOS XAVIER DOS SANTOS NETO, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário no. 7243450, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, a suspensão de dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir de 24-4-73, por ter entregue a direção do veículo de placa AE-6557-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 08 de maio de 1973

Bel. JOÃO VIEIRA
Diretor em Exercício

ORDEM DE SERVIÇO No. 204/73 - DETRAN-DF, DE 09 DE MAIO DE 1973

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto no. 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto no. 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo no. 2472/73-DETRAN-DF,

RESOLVE:

Cancelar o registro neste DETRAN sob número 7248765, da Carteira Nacional de Habilitação, prontua-

rio no. 8691, categoria profissional, que teria sido expedida pelo DETRAN-MA, em favor do Senhor IVO MEDEIROS LOPES, por se tratar de documento falso.
2. Encaminhar o documento supracitado a Delegacia de Furtos e Roubos da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apuração da responsabilidade.
Brasília-DF, 09 de maio de 1973
Bel. JOÃO VIEIRA
Diretor em Exercício

ORDEM DE SERVIÇO No. 205/73-DETRAN-DF, 08 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto no. 62.127/68), combinado como artigo 127 inciso III, do Decreto no. 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo no. 03969/73-DETRAN-DF,
RESOLVE:
Nos termos do artigo 199, inciso 1 e § 1o. do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aplicar ao condutor GENIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário no. 7250432, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, a suspensão de dirigir veículo automotor pelo prazo de 03(três) meses, a partir de 23-4-73, por ter entregue a direção do veículo de placa OF-2911-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.
Brasília-DF, 08 de maio de 1973
Bel. JOÃO VIEIRA
DIRETOR EM EXERCÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO No. 207/73-DETRAN-DF, de 08 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso, I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto no. 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto no. 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo no. 03962/73-DETRAN-DF,
RESOLVE:
Nos termos do artigo 199, inciso 1 e § 1o. do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aplicar ao condutor FERNANDO EUSTÁQUIO DE SOUSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário no. 0001574-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF, a suspensão de dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir de 24-4-73, por ter entregue a direção do veículo de placa AE-7710-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo legal.
Brasília-DF, 08 de maio de 1973
Bel. JOÃO VIEIRA
DIRETOR EM EXERCÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO No. 208/73-DETRAN-DF, DE 09 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto no. 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto no. 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo no. 03966/73-DETRAN-DF,
RESOLVE:
Nos termos do artigo 199, inciso XIII e § 1o. do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, suspender de dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois)) meses, a partir de 23-4-73, o condutor JOAQUIM ESPINDULA ATAIDES, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário no. 6805063, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, por efetuar transporte remunerado em veículo não licenciado para esse fim, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso XXIX, do mesmo diploma legal.
Brasília-DF, 09 de maio de 1973
Bel. JOÃO VIEIRA
DIRETOR EM EXERCÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO No. 209/73-DETRAN-DF, DE 09 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto no. 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto no. 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo no. 03967/73-DETRAN-DF DF,
RESOLVE:
Nos termos do artigo 199, inciso XIII e § 1o. do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, suspender de dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir de 24-4-73, o condutor VANDERLÉ ANTONIO RIBEIRO, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário no. 7139093, amador expedido pelo DETRAN-DF, por efetuar transporte remunerado em veículo não licenciado para esse fim, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso XXIX, do mesmo diploma legal.
Brasília-DF, 09 de maio de 1973
Bel. JOÃO VIEIRA
DIRETOR EM EXERCÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210/73—DETRAN—DF, DE 10 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 30, inciso I e 159 parágrafos 1º e 2º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 41, parágrafo 3º da RESOLUÇÃO Nº 449/72—CONTRAN e artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo nº 01451/73—DETRAN—DF,
RESOLVE:
Nos termos da determinação judicial constante do ofício nº S/2ªT/0280, de 14 de fevereiro de 1973, oriundo da 2ª Turma da Justiça do Distrito Federal, apreender a Carteira Nacional de Habilitação, categoria profissional, prontuário nº 7125987, expedida pelo DETRAN—DF, em nome do Sr. EUCLIDES PONCIANO DOS SANTOS, até a realização de novos exames de sanidade física , mental, técnico e psicotécnico, em virtude de condenação por acidente de tráfego de natureza grave que ocasionou.
Brasília-DF, 10 de maio de 1973
Bel. JOÃO VIEIRA
DIRETOR EM EXERCICIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211/73—DETRAN—DF, DE 11 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 30, inciso I e 159 parágrafos 1º e 2º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 41, parágrafo 3º da RESOLUÇAO Nº 449/72—CONTRAN e artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Dstrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo nº 02112/73—DETRAN—DF,
RESOLVE:
Apreender a Carteira Nacional de Habilitação categoria profissional, prontuário nº 142274, expedida pelo DETRAN—GO, em nome do Sr. JOÃO PEREIRA DE SOUZA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, técnico e psicotécnico, por ter ocasionado acidente de tráfego de natureza grave, no dia 24—02—73, quando na direção do veículo placa nº ON—0487, conforme prova havida no processo supra referido.
2. Fica o Serviço de Administração deste Departamento, encarregado de encaminhar cópia da presente. O.S. ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás.
Brasília-DF, 11 de maio de 1973
Bel. JOÃO VIEIRA
DIRTOR EM EXERCICIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212/73—DETRAN—DF, DE 16 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, o Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo nº 02604/73—DETRAN—DF,
RESOLVE:
CANCELAR o registro neste DETRAN sob nº 7251216 da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 2690, categoria amador, expedida pela Delegacia de Policia de Penápolis Estado de São Paulo, em nome da Sra. SUEKO OBARA, de acordo com os termos do ofício nº 127/73—CT, oriundo da supra referida Delegacia.
2. Fica o Serviço de Administração deste Departamento, encarregado de encaminhar cópia da presente O.S. a Delegacia de Polciaia de Penápolis-SP
Brasília-DF, 16 de maio de 1973
Bel. JOÃO VIEIRA
DIRETOR EM EXERCICIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213/73—DETRAN—DF, DE 17 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Govêrno do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo nº 04468/73—DETRAN—DF,
RESOLVE:
Nos termos do artigo 199, inciso 1 e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aplicar ao condutor ANTONIO INACIO BEZERRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 104033, profissional, expedida pelo DETRAN—GO, a suspensão de dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir de 08—05—73, por ter entregue a direção do veículo de placa nº AB—1579—DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.
2. Fica o Serviço de Administração deste Departamento, encarregado de encaminhar cópia da presente O.S. ao Departamento de Trânsito do Estado de Goiás.
Brasília-DF, 17 de maio de 1973
Bel. JOÃO VIEIRA
DIRETOR EM EXERCICIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214/73 DETRAN-DF, 17 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo nº 04467/73-DETRAN-DF,
RESOLVE:
Nos têrmos do artigo 199, inciso 1 e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aplicar a condutora MARIA LYGIA DE MOURA PIRES, portadora da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 303538, amador, expedida pelo DETRAN-PR, a suspensão de dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir de 02-0573, por ter entregue a direção do veículo de placa nº AH-7195-PR, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.
2. Fica o Serviço de Administração desde Departamento, encarregado de encaminhar cópia da presente O.S. ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.
Brasília, DF, 17 de maio de 1973
Bel. JOÃO VIEIRA
DIRETOR EM EXERCICIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215/73-DETRAN-DF, DE 17 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, combinado com o artigo 210, inciso III, da Lei nº 1.711/52 e tendo em conta o que consta do expediente protocolado sob o nº 5.502/73, oriundo da Divisão de Registro e Licenciamento de Veículos deste Departamento,
RESOLVE:
Suspender por 05 (cinco) dias convertidos em multa por necessidade do serviço, a servidora MARIA CARVALHO DA SILVA CAVALCANTE, Escriturária, nível 10-B, matrícula nº 32.193, com fulcro nos artigos 201, incisos II e III, 205, parágrafo único, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, por ter se ausentado do trabalho no dia 11 do corrente mês, sem autorização de seu chefe imediato, sendo mencionada funcionária reincidente no cometimento de falta dessa natureza.
Brasília-DF, 17 de maio de 1973
Bel. JOÃO VIEIRA
DIRETOR EM EXERCICIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216/73-DETRAN-DF, DE 17 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127, inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, combinado com o artigo 15 da Ordem de Serviço nº C74/73-DETRAN-DF,
RESOLVE:
Designar os servidores HÉLIO GUSTAVO BICCA KAISER, Diretor da Divisão de Habilitação de Condutores, JAEDER MAFRA DOS REIS, Chefe da Seção de Supervisão e Controle de Aprendizagem e a Belª EDITH FRANCO JUNQUEIRA, Chefe do Serviço de Divulgação Técnica, todos deste Departamento, para sob a presidencia do primeiro, comporem a Comissão encarregada de elaborar o Termo de Credenciamento, a ser submetido à aprovação desta Direção, das entidades particulares ou profissionais liberais, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e de Exames Psicotécnicos destinados à obtenção ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação.
Brasília-DF, 17 de maio de 1973
Bel. JOÃO VIEIRA
DIRETOR EM EXERCICIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218/73-DETRAN-DF, DE 25 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo nº 04469/73-DETRAN-DF,
RESOLVE:
Nos termos do artigo 199, inciso XIII e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, suspender de dirigir veículo automotor pelo prazo de 01 (hum) mês, a partir de 11-5-73, e condutor VALDOMIRO DE SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 7136329, profissional expedida pelo DETRAN-DF, por efetuar transporte remunerado em veículo não licenciado para esse fim, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso XXIX, do mesmo diploma legal.
Brasília, -DF, 25 de maio de 1973
Bel. JOÃO VIEIRA
DIRETOR EM EXERCICIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219/73—DETRAN—DF, DE 25 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 127, inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo nº 04463/73—DETRAN—DF,
RESOLVE:
Nos termos do artigo 199, inciso 1 e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aplicar a condutora MARIA HELENA LOPES FONSECA, portadora da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 6808177, amador, expedida pelo DETRAN—DF, a suspensão de dirigir veículo automotor pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 11—05—73, por ter entregue a direção do veículo de placa nº AA—6506—DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.
Brasília-DF, 25 de maio de 1973
Bel. JOÃO VIEIRA
DIRETOR EM EXERCICIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220/73—DETRAN—DF, DE 25 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo nº 04666/72—DETRAN—DF,
RESOLVE:
Nos termos do artigo 199, inciso 1 e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aplicar ao condutor VALTER FERNANDES VALADARES, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 7128678, amador, expedida pelo DETRAN—DF, a suspensão de dirigir veículo automotor pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 18—05—73, por ter entregue a direção do veículo de placa nº AE—3117—DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.
Brasília-DF, 25 de maio de 1973
Bel. JOÃO VIEIRA
DIRETOR EM EXERCICIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221/73—DETRAN—DF, DE 25 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo s.n/73—DETRAN—DF,
RESOLVE:
Nos termos do artigo 2º da Resolução nº 390/68, de 20 de março de 1968, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, conceder o registro, sob o nº 29/73, a Escola de Formação de Condutores de Veículos Automotores denominada AUTO ESCOLA GAMA LTDA., estabelecida na Quadra 06, Blocos 2 e 3, sala 02, Setor Oeste, GAMA—DF.
Com vista a dar cumprimento as disposições constantes do artigo 139, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, à Divisão de Habilitação de Condutores deste Departamento, providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a elaboração e o preenchimento dos Certificados de Habilitação para Diretores e Instrutores da referida Escola, a fim de serem assinados e expedidos por esta Direção.
Brasília-DF, 25 de maio de 1973
Bel. JOÃO VIEIRA
DIRETOR EM EXERCICIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222/73—DETRAN—DF, DE 25 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 127, inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo nº

04464/73—DETRAN—DF,
RESOLVE:
Nos termos do artigo 199, inciso 1 e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aplicar ao condutor GUAIRACÁ CARVÃO NUNES, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 7139450, amador, expedida pelo DETRAN—DF, a suspensão de dirigir veículo automotor pelo prazo de 01 (hum) mês, a partir de 10—05—73, por ter entregue a direção do veículo de placa nº AA—1951—DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.
Brasília-DF, 25 de maio de 1973
Bel. JOÃO VIEIRA
DIRETOR EM EXERCICIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223/73-DETRAN-DF, DE 29 DE MAIO DE 1973.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo nº 04731/73-DETRAN-DF,
RESOLVE:
Nos termos do artigo 199, inciso 1 e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aplicar ao condutor HENIO PINTO DE SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 341300, amador, expedida pelo DETRAN-GB, a suspensão de dirigir veículo automotor pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 11/05/73, por ter entregue a direção do veículo de placa nº MT-935-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.
Brasília-DF, 29 de maio de 1973.
BEL. JOÃO VIEIRA
Diretor em Exercício.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224/73- DETRAN-DF, DE 29 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127, inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal,
RESOLVE:
Cancelar os registros dos despachantes abaixo relacionados, em virtude do manifesto desinteresse dos mesmos em promover a necessária renovação de suas credenciais no prazo estabelecido pela Ordem de Serviço nº 117/72-DETRAN,
prorrogado pela Ordem de Serviço nº 186/73- DETRAN-DF:
01 - ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO- ADDF 053/72
02 - ANTONIO LEMOS PRADO- ADDF 039/72
03 - ANTONIO LIRA FERREIRA- 085/72
04 - CAMILO IGINO DA CUNHA- ADDF 046/72
05 - EDY BEZERRA DE MELO- ADDF 095/72
06 - ELIAS MARCELO SILVA- ADDF 050/72
07 - FRANCISCO R. SILVA- ADDF 052/72
08 - GUILHERME GARCIA SILVA- 024/72
09 - JOÃO ROBERTO ROVO - 070/72
10 - JOSÉ MARQUES SOBRINHO- 021/72
11 - JOSÉ NERVAL COELHO- ADDF 086/72
12 - JOSÉ RESENDE DOS SANTOS- 090/72
13 - LUCAS P. LIMA- ADDF 092/72
14 - MARIO SEBASTIÃO S. ROCHA- ADDF 100/72
15 - MESSIAS C. MONTEIRO- 061/72
16 - MESSIAS CAETANO GONTIJO- 004/72
18 - RAIMUNDO T. ALEXANDRIA- ADDF 045/72
19 - SEBASTIAO FELIPE DA SILVA- 025/72.
Brasília-DF, 29 de maio de 1973.
BEL. JOÃO VIEIRA
Diretor em Exercício.

A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PUBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCÊ. UTILIZE-O CONVENIENTEMENTE

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA No. 007/73-SSS, DE 05 DE JUNHO DE 1.973
Revoga a Portaria "N" no. 05/68-SSS, de 07 de agosto de 1.968, baixa normas regulamentares para execução do Decreto que trata da declaração de utilidade pública das sociedades civis, associações e fundações instituídas por particulares no Distrito Federal, ou que operem dentro de sua jurisdição, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, atendendo ao disposto no art. 10 do Decreto no. 2.243, de 24 de abril de 1.973,

RESOLVE:

Art. 1o. - As sociedades civis, associações e fundações constituídas por particulares no Distrito Federal, ou que operem dentro de sua jurisdição, com fins sociais, religiosos, educacionais, culturais, assistenciais, recreativos e filantrópicos e que sirvam desinteressadamente a coletividade, poderão após registro na Secretaria de Serviços Sociais, serem declaradas de utilidade pública, a pedido ou ex officio, mediante decreto do Governador do Distrito Federal.
Art. 2o. - O pedido de declaração de utilidade pública será dirigido ao Governador do Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria.
Art. 3o. - O requerimento e seus anexos serão entregues na Seção de Documentação e encaminhados ao Departamento de Desenvolvimento Social.
Art. 4o. - Recebido o pedido da entidade postulante esta Secretaria após processá-lo ouvirá as demais Secretarias interessadas.
Art. 5o. - O pedido será instruído com:
a) - documento autêntico, que contenha o inteiro teor dos estatutos, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
b) - ata da última eleição da diretoria, registrada no cartório competente;
c) - cadastro social dos diretores;
d) - número de registro na Secretaria de Serviços Sociais.
§ 1o. - O cadastro social deverá conter todos os dados referentes: identificação pessoal, profissão. residência e número da carteira de identidade.
§ 2o. - As entidades constituídas por particulares deverão atender ainda ao que determina o art. 14 da Lei no. 5.172, de 25 de outubro de 1.966.
§ 3o. - As associações, sociedades civis e fundações criadas pelos poderes públicos, deverão instruir seu pedido com :
a) - lei autorizativa de constituição da entidade;
b) - decreto que a instituiu ou que aprovou seus estatutos;
c) documentos autênticos, que contenham o inteiro teor de seus estatutos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando necessário o registro.
Art. 6o. - A Secretaria de Serviços Sociais, através do Serviço de Integração de Obras Sociais do Departamento de Desenvolvimento Social, fará as pesquisas necessárias para prova de que a entidade funciona regularmente no Distrito Federal, com observância dos estatutos, bem como a sindicância pertinente ao cadastro social dos membros da diretoria.
Art. 7o. - As fundações farão prova de regular funcionamento mediante documentação passado pelo Ministério Público da Justiça do Distrito Federal.
Art. 8o. - O prazo de tramitação do processo nesta Secretaria, a partir da data de entrada do requerimento e seus anexos na Seção de Documentação e Comunicação ao encaminhamento do processo a 4a. Subprocuradoria-Geral, será de 90 (noventa) dias.

Art. 9o. - Verificado o cumprimento das formalidades exigidas o processo será encaminhado a 4a. Subprocuradoria-Geral que elaborará a minuta do ato declaratório.
Parágrafo Unico. Após a publicação do ato declaratório, o seu original será entregue à entidade beneficiada por intermédio do Serviço de Integração de Obras Sociais do Departamento de Desenvolvimento Social.
Art. 10 - Havendo alguma dúvida, seja quanto aos documentos apresentados pela parte, seja quanto aos elementos coligidos pela Secretaria, esta notificará a entidade postulante para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar o processo sob pena de arquivamento.
Art. 11 - O pedido poderá ser renovado, se denegado, após um ano da data da publicação do despacho denegatório.
Art. 12 - A declaração de utilidade pública será cessada:
a) - se a entidade deixar de informar sobre a execução de seu orçamento anual.
b) - se retribuir, por qualquer forma, os membros da diretoria, conceder lucros, bonificações ou vantagens pacuniárias a dirigentes, mantenedores ou associados;
c) - se deixar de efetuar a revalidação anual do registro da entidade nesta Secretaria.
Parágrafo Unico. A cassação far-se-á em processo instaurado ex officio ou em atendimento a representação documentada oferecida por qualquer pessoa, e dela caberá pedido de reconsideração, até 120 (cento e vinte) dias da data de publicação do ato cassatório.
Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Desenvolvimento Social, observada sua competência legal.

Art. 14 - Fica revogada a Portaria "N" no. 05/68-SSS, de 07 de agosto de 1.968 e demais disposições em contrário.
Art. 15 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Brasília, DF, 05 de junho de 1.973
OTOMAR LOPES CARDOSO
Secretário de Serviços Sociais

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 1973
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
Designar, a partir desta data, AFRA DE ALBUQUERQUE DINIZ, Ajudante de Escritório, Matrícula 215 da TEP, para substituir em seus impedimentos eventuais, a Secretária do Diretor do Departamento de Ação Comunitária da Diretoria Executiva desta Entidade.
Brasília, 01 de junho de 1973
OTOMAR LOPES CARDOSO
Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 1973
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
designar, a partir desta data, CARMEN TEREZA PAGY FELIPE DOS REIS, Auxiliar Administrativo I, Matrícula 385 da TEP, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-09, de Chefe da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração, da Diretoria Executiva desta Entidade.
Brasília, 01 de junho de 1973
OTOMAR LOPES CARDOSO
Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 1973
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
designar, a partir desta data, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA, Secretária do Diretor do Departamento de Ação Comunitária, para responder pelo Emprego em Comissão, Símbolo EC-11, de Secretária Assistente do Diretor Executivo desta Entidade.
Brasília, 01 de junho de 1973
OTOMAR LOPES CARDOSO
Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 1973
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
designar, a partir desta data, JOSÉ ITAMAR DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo I, Matrícula 119 da TEP, para substituir durante o período de férias, o Encarregado de Compras, da Seção de Compras, da Divisão de Material e Patrimônio, do Departamento de Administração da Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 01 e junho de 1973

OTOMAR LOPES CARDOSO
Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

tornar sem efeito, a partir desta data, a Instrução de 22 de fevereiro de 1973, que desgnou AYRTON AFONSO DE ALMEIDA, Chefe da Seção de Seleção e Registros Funcionais, Matrícula 311 da TEC, para responder pelo Emprego em Comissão, Símbolo EC-09, de Chefe da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração, da Diretoria Executiva desta Entidade.

Brasília. 01 de junho de 1973

OTOMAR LOPES CARDOSO
Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 1973

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

conceder, a partir desta data, ao servidor PAULO DA COSTA E SILVA, Servente, lotado no Gabinete da Diretoria Executiva, Gratificação de Representação pelo exercício da função de Auxiliar de Gabinete I, da "Tabela de Gratificação por exercício em Gabinetes de Diretorias", desta Entidade.

Brasília, 01 de junho de 1973

OTOMAR LOPES CARDOSO
Presidente

PROCURADORIA-GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA PRG Nº 41/73, DE 05 DE JUNHO DE 1973

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Excluir, a partir de 16 de maio de 1973, da relação da Portaria no 110/72, de 28 de dezembro de 1972, o nome do servidor VIDAL JOSÉ DA CUNHA, Trabalhador, Nível 01, Matrícula nº 00613, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 05 de junho de 1973.

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Procurador Geral.

PORTARIA PRG Nº. 42/73, DE 05 DE JUNHO DE 1973
O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe atribui o artigo 7º, do Decreto nº. 1.270, de 13 de janeiro de 1970,
RESOLVE:
Conceder, a partir de 09 de maio de 1973, ao servidor JUDSON SERAINE TELES, Motorista, Nível 10-B, Matrícula nº. 9368, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Serviço de Administração da Procuradoria Geral, Gratificação de Representação de Gabinete, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de seus vencimentos nos termos do artigo 2º. do Decreto nº. 1.270, citado.
Brasília, 05 de junho de 1973
AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Procurador Geral

PARECER Nº 16/73 1ª SPRG
PROCESSO Nº: 19.950/73
INTERESSADO: Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN)
ASSUNTO: Consulta sobre situação de despachante (faz)
EMENTA: Funcionários públicos não podem ser credenciados como despachantes junto ao DETRAN-DF - Artigo 195, IX do Estatuto.
Senhor Procurador-Chefe:
RELATÓRIO
A - O Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal consulta sobre se funcionários do Distrito Federal podem ser credenciados como despachantes junto àquele órgão.
2 - Foi o processo, em seguida encaminhado exame desta Subprocuradoria para emissão do respectivo parecer, cabendo-nos tal incumbência.

PARECER
3 — A resposta à presente consulta deve ser buscada no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952).
No caso de licença para tratamento de saúde, vários requisitos deverão ser observados pelo servidor, inclusive o de obrigatoriedade do tratamento em casos especiais. Via de regra, a Licença é concedida com prazos determinados e no caso de não recuperação do doente este será submetido à inspeção médica e no final, aposentado consoante o disposto nos artigos 97 a 105 - da Lei 1.711/52.

5 - O art. 101 do citado diploma legal é de clareza meridiana quando diz:

"No curso da Licença o funcionário abster-se-á de atividade remunerada, sob pena de interrupção imediata da mesma licença, com perda total do vencimento ou remuneração, até que reassuma o cargo".

6 - O mesmo ocorre no caso de servidor que solicita licença por motivo de doença em pessoa da família, consoante o disposto no art. 106 da referida lei.

7 - Em tal circunstância está o servidor obrigado a acompanhar e dar assistência permanente a pessoa doente de sua família. Logo, não terá ele oportunidade para se responsabilizar por prestação de serviço a qualquer outra repartição pública.

6 - No caso de licença para trato de interesses particulares, aparentemente de privilégio mais amplos, consoante o disposto nos artigos 110 a 114, é indiscutível que mesmo assim o servidor continua vinculado ao serviço público e sujeito às normas que regem a acumulação remunerada:

"O afastamento ou licenciamento para tratar ds interesses particulares não impede a aplicação das normas que regem a acumulação de cargos - Par. da C.A.C. no processo - 3.202/62 - DO, 14-05-62. D.O.14.S . 62, Vol. I, de Eduardo P. Pessoa Sobrinho, pág. 518).

9 - Além do mais o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, já referido, em seu artigo 195, IX, expressamente proibe que o funcionário pleiteie "como procurador ou intermediário, junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de percepção de vencimentos e vantagens de parente até segundo grau".

10 Mesmo estando em gozo de licença especial, continua o funcionário incurso na proibição de pleitear junto - às repartições públicas, uma vez que para todos os efeitos, menos o de frequência ao serviço, tem os mesmos deveres e obrigações do funcionário em atividade plena.

11 - Ante o exposto, opinamos no sentido de que se responda à consulta de fls. 1/2 negativamente, isto é, que funcionário público do Distrito Federal ou de qualquer outra Unidade da Federação ou da União não pode ser credenciada, como despachante, junto ao DETRAN-DF.

É o nosso parecer, s. m. j.

Brasília, 26 de março de 1973.

BRASIL COURY

Procurador

Aprovo o parecer de fls. 04/06.

A consideração do Exmo. Sr. Procurador Geral.

Brasília, 12/4/1973

1ª Subprocuradoria - Geral

Emma Lyrio

Procurador Chefe

PROCESSO Nº: 19.950/73

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO

ASSUNTO: Fórmula consulta

Aprovo o Parecer nº 16/72, que submeto à consideração do Excelentíssimo Senhor Governador, com a sugestão de que - após o pronunciamento de Sua Excelência - retornem os autos ao DETRAN, via desta Procuradoria Geral.

PRG, 07 de maio de 1973.

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO

Procurador Geral.

PROCESSO Nº: 19.950/73

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO

ASSUNTO; FORMULA CONSULTA

DESPACHO

Aprovo o Parecer nº 16/73, fls. 5/7. 5A PRG/DF.

Brasília, 30 de maio de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

PARECER Nº. 55/72 - 1º. SUB-PROCURADORIA-GERAL

PROCESSO Nº: 12.464/71

INTERESSADO: ANTONIO ASCENDINO VIEGAS JUNIOR

ASSUNTO: Promoção automática.

EMENTA: 1 - É inconstitucional o art. 8º e parágrafo único da Lei nº. 5.315/67, bem como o art. 24 e parágrafo único do Decreto nº. 61.705/67.

2 - O Poder Executivo pode deixar de aplicar a lei quando inconstitucional.

3 - Não há direito adquirido contra a Constituição.

Senhor Procurador-Chefe:

ANTONIO ASCENDINO VIEGAS, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, admitido por concurso, atualmente servindo no Gabinete Militar da Presidência da República, requer a sua promoção com fundamento no art. 8º e parágrafo único da Lei nº. 5.315/67, regulamentada pelo Decreto nº. 61.705, alegando existência de vagas na sua série funcional. Junta certidão expedida pelo Ministério do Exército "para fim da Lei número Cinco mil trezentos e quinze, de doze de setembro de mil novecentos e sessenta e sete", na qual se lê que "Durante o último conflito mundial deslocou-se de sua sede, por ordem do escalão superior, para cumprimento de missões de Vigilância e Segurança do litoral, com o Décimo Quarto Regimento de Infantaria, de Socorro Jaboatão para Região do Rio Formoso no Estado de Pernambuco no período de Dezessete de Dezembro de Mil novecentos e quarenta e quatro a Trinta e um de Janeiro de Mil novecentos e quarenta e cinco conforme Ofício número Duzentos e oiteta S barra cinco ponto dois, de vinte e seis de novembro de Mil novecentos e sessenta e oito, do primeiro Subchefe do Estado Maior do Exército, tendo porticipado de operações bélicas (fls 4)

Sobre o pedido opinou a Coordenação do Sistema do Pessoal, (fls. 7) IN VERBIS:

"O funcionário requer o benefício de promoção previsto na Constituição de 1967, art. 178.

"Contudo a Emenda Constitucional de 17.10.69, que trata também do caso do ex-combatente, art. 197, não prevê promoção EX OFFICIO, dependendo apenas de existência de vaga".

O Senhor Secretário de Administração solicitou o pronunciamento da Procuradoria-Geral.

É o relatório.

PARECER

I

O deslinde do problema proposto pela Secretaria de Administração está condicionado a resposta às seguintes indagações:

a) - A E.C. nº. 1/69 tornou inconstitucional o art. 8º e parágrafo único da Lei nº. 5.315, de 12 de setembro de 1967?

b) - Pode o Poder Executivo deixar de aplicar a lei por considerá-la inconstitucional?

c) - A decisão do Poder Executivo, deixando de cumprir a lei, irá ferir direito adquirido? Haverá direito adquirido contra a Constituição?

II

Passemos a responder às indagações:

A - A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 1/69 TORNOU INCONSTITUCIONAL O ART. 8º. E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº. 5.315, DE 12 DE SETEMBRO DE 1967?

Dispôs a Constituição de 1967 no seu art. 178, IN VERBIS:

"Art. 178. Ao ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra, da Marinha Mercante do Brasil que tenha participado efetivamente de operações bélicas na Segunda Guerra Mundial são assegurados os seguintes direitos:

a) - estabilidade, se funcionário público;

b) - aproveitamento no serviço público, sem a exigência do disposto no art. 95, parágrafo 1º;

c) - aposentadoria com proventos integrais aos vinte e cinco anos de serviço efetivo, se funcionário público da administração centralizada ou autárquica;

d) - aposentadoria com pensão integral aos vinte e cinco anos de Serviço, se contribuinte da previdência social;

e) - PROMOÇÃO, APOS INTERSTICIO LEGAL E SE HOUVER VAGA; (grifamos)

f) - assistência médica, hospitalar e educacional, se carente de recursos".

Esse artigo 178 da Constituição de 1967 foi regulamentado pela Lei nº. 5.315, de 12 de setembro de 1967, que dispõe no art. 1º:

"Art. 1º. Considera-se ex-combatente, para efeito da aplicação do art. 178 da Constituição do Brasil, todo aquele que tenha participado efetivamente de operações bélicas, na Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante, e que, no caso de militar, haja sido licenciado do serviço ativo e com isso retornado à vida civil definitivamente.

"parágrafo 1º - A prova de participação efetiva em operações bélicas será fornecida aos interessados pelos Ministérios Militares".

"parágrafo 2º - Além da fornecida pelos Ministérios Militares, constituem também, dados de informação para fazer prova de ter tomado parte efetiva em operações bélicas:

a) - no Exército:

"I-

"II- o certificado de que tenha participado efetivamente em missões de vigilância e segurança do litoral, como integrante da guarnição de ilhas oceânicas ou de unidades que se deslocaram de suas sedes para o cumprimento daquelas missões".

E no art. 8º, e parágrafo único:

"Art. 8º. - Ao ex-combatente, funcionário civil, fica assegurado o direito à promoção após o interstício legal, e se houver vaga".

Parágrafo único- Nas promoções subsequentes, o ex-combatente terá preferência em igualdade de condições de merecimento ou antiguidade.

O Decreto nº. 61.706, de 16 de novembro de 1967, regulamentando a Lei nº. 5.316, dispõe no seu art. 12, IN VERBIS:

"Art. 12 - Ao ex-combatente, funcionário civil, fica assegurado o direito à promoção após o interstício legal, e se houver vagas.

Parágrafo único - Nas promoções subsquentes, o ex-combatente terá preferência, em igualdade de condições de merecimento ou antiguidade."

A Emenda Constitucional nº. 1/69, manteve, no seu art. 197, os benefícios concedidos aos ex-combatentes pela Constituição de 1967, no seu art. 178, exceto o contido na letra "e" - PROMOÇÃO, APOS INTERSTICIO LEGAL E SE HOUVER VAGA".

Teria sido revogada pela Emenda Constitucional nº. 1/69 a exceção contida na letra "e" do art. 178 da Constituição de 1967, ou sobrevive na lei ordinária? Será inconstitucional, por ferir o princípio de ISONOMIA, o art. 8º e seu parágrafo único da Lei nº. 5.315/67? Sem dúvida que a Constituição de 1967 criou para os ex-combatentes um privilégio, ao lhes assegurar promoção sem atendimento ao disposto nos arts. 39, 41, 43, 47 e 48 da Lei nº. 1.711/52. Todavia, a E.C. nº. 1/69 não manteve o privilégio, revigorando, IN TOTUM as disposições estatutárias no que concerne a promoção de ex-combatente. Alegar-se-á que tal privilégio teria sido mantido pela Lei nº. 5.315/67 que regulamentou o art. 178 da Constituição de 67 (art. 8º e parágrafo única). Observe-se, no entanto, que a manutenção do dispositivo na lei ordinária não significa que possa contrariar outro preceito constitucional quando não excepcionado. Assim, o princípio de ISONOMIA DEVE PREVALECER NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º. do art. 153, VERBIS:

"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. Será punido pela lei o preconceito de raça".

Ora, se todos são iguais perante a lei, para que jaha exceção, só se estabelecida pela Lei Maior, ista é, pela Constituição. Somente a norma constitucional pode criar exceções ao princípio da igualdade perante a lei, que é norma fundamental no Estado de Direito.

Ao criar a exceção a norma constitucional enseja ao legislador ordinário estabelecer os preceitos que possibilitam tratamento desigual em igualdade de condições. É o que comumente se denomina de privilégio.

O que caracteriza o privilégio diz RAVA - é que se refere a uma relação determinada e concreta, e regula somente esta, sem que se possa aplicar a outros casos idênticos.. Geralmente não se trata de normas, porém de provimentos individuais e concretos, os quais somente por serem contrários à legislação vigente devem assumir a forma de uma lei".

(ADOLFO RAVÁ, IN ISTITUZIONI DI DIRITTO PRIVADO, 1938, pág. 24, APUD VICTOR NUNES LEAL, IN PROBLEMAS DE DIREITO PUBLICO, Ed. Forence, pág. 52).

E acrescenta o eminente Ministro VICTOR NUNES LEAL:

"Os privilégios, que se dividem em ODIOSOS ou FAVORÁVEIS, conforme prejudicam ou beneficiam as pessoas abrangidas, não são, portanto, normas, regras, ou leis, no sentido em que estamos usando estas palavras, mas só têm das leis a EFICÁCIA FORMAL, que é indispensável para subtrair determinadas situações ao império das disposições legais". (os grifos são do original) Op. cit. pág. 52).

Ora, se o privilégio contido da LETRA "e" do art. 178 da Constituição de 1967, que servira de respaldo à lei nº. 5.315/67 - desapareceu do elenco das exceções do art. 197 da Emenda Constitucional nº. 1/69, não poderá subsistir na lei ordinária que regulamentou o dispositivo da Constituição de 1967, pois que revogado.

O art. 8º. e seu parágrafo único da Lei nº. 5.315/67 regulamentando e interpretando (P. UNICO) a norma excepcional da Constituição de 1967, contida na letra "e" do art. 178, não podem subsistir na lei ordinária, pois que aquela deixou de existir, revogada que foi pela Emenda Constitucional nº. 1/69, que no seu art. 197, excepcionando em favor dos ex-combatentes, eliminou do elenco dos privilégios outorgados pelo art. 178 da Constituição de 1967 o disposto na LETRA "e" - PROMOÇÃO, APOS INTERSTICIO LEGAL E SE HOUVER VAGA - regulamentado pelo art. 8º. e parágrafo único da Lei nº. 5.315/67.

Deixando de existir na Constituição a norma excepcional prevalece a norma geral da Lei nº. 1.711, não podendo, assim, ser aplicado o art. 8º e seu parágrafo único da Lei nº. 5.315, por contrariar o parágrafo 1º do art. 153 da Emenda Constitucional nº. 1/69. Verifica-se, na hipótese, existência de inconstitucionalidade superveniente.

B - PODE O PODER EXECUTIVO DEIXAR DE CUMPRIR A LEI POR CONSIDERÁ—LA INCONSTITUCIONAL?

O problema não é novo e há muito se tem discutido. O eminente Ministro THEMISTOCLES BRANDÃO CAVALCANTI, ex-Procurador Geral e ex-Consultor Geral da República, com a sua autoridade em Direito Público, nos ministra, desde 1964, a seguinte lição:

"O que se tem admitido é permitir aos responsáveis pela política administrativa, a não-aplicação de leis inconstitucionais usando do processo usual de interpretação que consiste na aplicação da lei hierarquicamente superior, que exclui, desde logo, a aplicação da lei menor que com ele vem colidir. (DO CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Ed. Forense, Rio. 1966, pág. 180)

E mais adiante:

"Os funcionários de categoria superior, responsáveis pela decisão, podem e devem considerar a aplicação das normas, em função de sua categoria hierárquica.

"Sendo ato DECISORIO (grifo do original) contra ele cabe recurso judicial por parte dos prejudicados, o que dá, ao mecanismo, previsto pela própria Constituição, a possibilidade de funcionar, decidindo o Judiciário a controvérsia constitucional.

"São esses os princípios que informam o problema e que se tornam mais nítidos quando o recuso provém do próprio Poder Executivo, que participa também da tarefa legislativa.

"O princípio, portanto, é de que a apreciação da constitucionalidade de uma lei não é privilégio do Poder Judiciário, mas cabe a cada poder, no exercício de suas funções específicas." (pág. 181)

E acrescenta:

"Nada justifica a aplicação de uma lei inconstitucional. Mesmo em caso de dúvida fundada, esta deve ser afastada por um exame judicial da controvérsia, desde que os interessados se insurjam contra a recusa do Executivo.

"Esta posição é muito mais lógica que um compromisso que importe afinal, na incorporação ao sistema legislativo de leis manifestamente inconstitucionais." (pág. 181)

E adverte:

"Nenhum Tribunal poderia considerar o ato do Executivo inconstitucional, de momento que o responsável pelo cumprimento da lei venha justificar o seu procedimento, pelo manifesto atrito entre a lei ou leis em questão e as normas constitucionais vigentes"

"A controvérsia há de versar necessáriamente sobre a conformidade da lei ou das leis impugnadas em face da Constituição (pág. 182)Em Parecer publicado na Revista de Direito Administrativo (Nº. 82/376-383) o eminente publicista, respondendo a consulta formulada pelo Governo do Estado de São Paulo sobre declaração de inconstitucionalidade pelo Poder Executivo, caracterizada pela recusa de aplicar leis consideradas inconstitucionais, teve oportunidade de aplicar o seu entendimento a hipótese concreta, e assim se pronunciou:

"O princípio reconhecido e proclamado, de que toda lei é presumidamente constitucional, não basta para torná-la intangível, tanto assim que, apesar do princípio, a inconstitucionalidade pode ser verificada depois de maior exame". (pg. 376)

"Indispensável, entretanto, é destacar e identificar a norma constitucional atingida pela lei e demonstrar que a sua aplicação vem ferir aquela norma, de maneira clara, evidente, manifesta, sem sombra de dúvida (pág. 377)

"Pois bem, os funcionários de categoria superior, responsáveis pela decisão, podem e devem considerar a aplicação das normas, em função da sua categoria hierarquica. (pág. 378)

"A meu ver, nada justifica a aplicação de uma lei inconstitucional. Mesmo em caso de dúvida fundada, esta deve ser afastada por um exame judicial da controvérsia, desde que os interessados se insurjam contra a recusa do Executivo? (pág. 378)

"Nenhum Tribunal, estou certo, poderia considerar o ato do Executivo Estadual inconstitucional, de momento que o responsável pelo cumprimento da lei venha justificar o seu procedimento, pelo manifesto atrito entre a lei ou as leis em questão e as normas constitucionais de natureza proibitiva." (pág. 379)

"A controvérsia há de versar, necessáriamente, sobre a conformidade da lei ou das leis impugnadas com a constituição, para saber sa sua viabilidade, isto é, de legitimidade da sua execução." (pág. 379).

Decidiu o SUPREMO TRIBUNAL que "É lícito aos poderes legislativo e executivo anularem os próprios atos, quando inconstitucionais".

(R.E. 61.342 - Rel. Min. ELOY DA ROCHA - IN R.D.A. 93/191).

Sendo lícita ao Executivo a anulação de atos inconstitucionais, mas lícita será a recusa de praticá-los quando previamente constatada a inconstitucionalidade.

C - A DECISÃO DO PODER EXECUTIVO, DEIXANDO DE CUMPRIR A LEI, IRÁ FERIR DIREITO ADQUIRIDO? HAVERÁ DIREITO ADQUIRIDO CONTRA A CONSTITUIÇÃO?

Dir-se-á que a recusa do Poder Executivo de aplicação o art. 8º. da Lei nº. 5.315/67 irá ferir o direito adquirido do requerente, EX-VI do parágrafo 3º. do art. 153 da E.C. nº. 1/69.

De logo convém observar que o requerente tinha apenas expectativa de direito ao goso do privilégio concedido pela Constituição de 1967. Ao requerer o benefício o fez com base na existência de vaga na sua série de classe funcional em janeiro de 1971, quando já em vigor a E.C. de 17 de outubro de 1969, que extinguira o privilégio. Via de consequência, desde a promulgação da E.C. nº. 1/69 desapareceu, também, a expectativa de direito.

Mas a lei 5.315/67 está em vigor, poder-se-á alegar.

Tal argumento não pode prosperar por que tal lei é regulamentação do art. 178 da Constituição de 1967,

reproduzido no art. 197 da E.C. nº. - 1/69, no qual não sobreviveu a LETRA "e" do art. 178, reproduzido no art. 8º. da Lei nº. 5.315/67, verificando-se, destarte, superveniência de inconstitucionalidade por conflitar com o parágrafo 1º do art. 153 da E. C. nº. 1/69.
É pacífica a doutrina e a jurisprudência de que não há direito adquirido contra a Constituição, decidiu o SUPREMO TRIBUNAL no M.S. nº. 19.348 (Rel. Min. AMARAL SANTOS, IN R.D.A. 100/96) e no Rec. Ext. 35.491 (Rel. Min. LUIZ GALLOTTI, in R.D.A. 54/215).

O legislador constitucional que excepcionou e criou o privilégio foi o mesmo que o restringiu.
É ao LEGISLADOR ORDINÁRIO que a interdição é endereçada, ele é que deve respeitar o "direito adquirido", como corolário do princípio da irretroatividade das leis". Observa o Ministro CARLOS MEDEIROS SILVA (grifos do original). Parecer IN R.D.A. 93/400-407).
Ensina PONTES DE MIRANDA:
"A relação jurídica entre o funcionário público e o Estado pode ser modificada pelas leis novas, com efeito imediato, SALVO QUANDO EXISTE REGRA CONSTITUCIONAL QUE O VEDE (grifos do original). (Comentários à Constituição de 1946 - 2º. Ed. MAX LIMONAD, 1953, pág. 136).

E acrescenta adiante:
"Os poderes, os deveres e as garantias são suscetíveis de modificações, sem que se possa alegar retroatividade ou ofensa a direito adquirido". (pág. 137).
Ora, se o legislador ordinário pode modificar as relações jurídicas entre o funcionário público e o Estado, desde que não exista vedação constitucional, e se o legislador constituinte pode modificar poderes, deveres e garantias sem que possa ser alegada ofensa a direito adquirido, pois que este não existe contra a Constituição, pode também o legislador constituinte extinguir os privilégios, constitucionalmente concedidos, tornando-se inconstitucional a sua sobrevivência na lei ordinária quando conflitar com norma constitucional.
III

CONCLUSÃO
Concluindo, manifestamos o nosso entendimento de que
a) - a Emenda Constitucional nº. 1/69 tornou inconstitucional o art. 8º e parágrafo único da Lei nº. 5.315 de 12 de setembro de 1967. Via de consequência, tornou-se inconstitucional o art. 12 e parágrafo único do Decreto nº. 61.705 de 13.11.67;
b) - o Poder Executivo pode deixar de aplicar a lei quando maculada de inconstitucionalidade;
c) - não há direito adquirido contra a Constituição.
SUB CENSURA
Brasília, 28 de julho de 1.972
ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Procurador

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ORGÃO: 1ª. SUBPROCURADORIA-GERAL
Processo nº. 12.464/71
Interessado: ANTONIO ASCENDINO VIEGAS JUNIOR
Assunto: Promoção de servidor
Senhor Governador
De acordo com o Parecer nº. 55/72-1ª. SPRG.
Após o exame do pronunciamento da PRG por Vossa Excelência, peço a devolução dos autos para os efeitos do art. 2º, do Regimento Interno da Procuradoria Geral, aprovado pelo Decreto "E" nº. 437, de 16 de setembro de 1965, e distribuição ao Orgão interessado, se for o caso.
Á superior consideração de Vossa Excelência
PRG, 07 de maio de 1973
AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Procurador Geral

PROCESSO Nº. 12.464/71
INTERESSADO: ANTONIO ASCENDINO VIEGAS JUNIOR
ASSUNTO: PROMOÇÃO AUTOMÁTICA
DESPACHO
APROVO o bem fundamentado Parecer de fls. 09/19, conforme encaminhamento do doutor Procurador-Geral.
Publique-se
À PRG/DF.
Distrito Federal, em 30 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 41, DE 07 DE JUNHO DE 1973
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a indicação feita pela Sra. Procuradora-Geral ÉLVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO,
RESOLVE:
Designar, a partir de 26 de abril passado, de acordo com o art. 73 parágrafo 2º, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 63, do Decreto lei nº. 274, de 28 de fevereiro de 1967, a servidora JODETTE GUILHERME AMORIM, Auxiliar Instrutivo, símbolo TC-8, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretária, símbolo TC-8, do mesmo Quadro de Pessoal, durante o impedimento da titular, CRISTINA FONTES LOPES, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 26 de abril a 18 de maio do corrente ano.
Brasília-DF. em 07 de junho de 1973
HERÁCLIO ASSIS DE SALLES
Presidente

CONTRATOS E CONVÊNIOS

SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CONTRATO SOCIAL
Que entre si fazem FRANCISCO BIBIANO CORREIA SAMPAIO, brasileiro, natural de Santa Quitéria, Estado do Ceará, filho de José Correia Sampaio e Maria do Socorro Maciel Sampaio, casado,construtor nascido aos 02 de dezembro de 1.949, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº. 135.382, expedida pelo Departamento Federal de Segurança Pública, em Brasília D.F., aos 11 de julho de 1.968, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº032783841, residente e domiciliado à Quadra 34, lote 54, do Setor Leste, da Cidade Satélite do Gama, no Distrito Federal, e MANOEL BERNARDINO DE FARIAS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, filho de João Bernardino de Farias e de Maria José da Conceição, nascido aos 16 de julho de 1.937, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade, Registro Geral nº. 33.412, expedida pelo Departamento Federal de Segurança Pública, em Brasília D.F., aos 06 de abril de 1.966, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 075245441, residente e domiciliado à Q.N.G. 45, Lote 03, da Cidade Satélite de Taguatinga, no Distrito Federal, têm entre sí, justa e contratada uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regulando-se pelas cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade que pelo presente formam os abaixo assinados é de responsabilidade limitada ou por cotas, se regerá pelo Dec. nº. 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, girará sob a Denominação Social de "EMAC — EMPREZA AUXILIAR DE CONSTRUÇOES LTDA.", com sede à S.C.S., Bloco "E", sala 810, do Edifício Ceará, em Brasília, Distrito Federal.
CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade explorará o ramo da Construção Civil em todas as suas modalidades; por conta própria ou por empreitada.
CLÁUSULA TERCEIRA: - O uso da Denominação Social somente será exercido em negócios da sociedade, que por esse motivo ficam os sócios proibidos de subscrevê-la em endossos de terceiros, saques de favor, fianças, abonos ou quaisquer outros favores que impliquem em responsabilidade.
CLÁUSULA QUARTA: - O Capital será de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) divididos em 70 (setenta) cotas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma e para sua constituição entrarão os sócios: a) FRANCISCO BIBIANO CORREIA SAMPAIO, com Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) ou sejam 35 (trinta e cinco) cotas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, cuja realização ou integralização foi feita neste ato da seguinte forma: Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) em máquinas e ferramentas e Cr$ 23.000,00 (vinte três mil cruzeiros) com a integralização do veículos marca Chevrolet, tipo camioneta, motor nº. 01022IH, chassis C144KRO76,15, ano de fabricação 1970, 04 cilindros. 146 HP, cor vermelha saturno. b) MANOEL BERNARDINO DE FARIAS, entrará com Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) ou sejam 35 (trinta e cinco) cotas de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, realizadas e integralizadas neste ato e em moeda corrente nacional.
PARÁGRAFO UNICO: - A responsabilidade dos sócios será limitada à totalidade do capital social, de acordo com o Art. 2º. (segundo) do Dec. nº. 3.708 de 19 janeiro de 1.919.
CLÁUSULA QUINTA: - As cotas da sociedade são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igual condição o direito de preferência ao sócio que queira adquirir cotas quando qualquer dos sócios queira ceder as que possui.
CLÁUSULA SEXTA: - A duração da sociedade será por tempo inteterminado iniciando suas atividades operacionais aos 01 de julho de 1.973.
CLÁUSULA SÉTIMA: - A administração e gerência dos negócios da sociedade caberão aos sócios Francisco Bibiano Correia Sampaio e Manoel Bernardino de Farias e a responsabilidade técnica ficará a cargo de engenheiro devidamente contratado segundo as normas do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
CLÁUSULA OITAVA: - A assinatura da Denominação Social será da alçada de ambos os sócios, que ressalvada a alienação de bens patrimoniais constante do ativo imobilizado e transações bancárias tais como empréstimos, descontos e emissões de cheques poderá ser feita separadamente.
CLÁUSULA NONA: - Para suas despesas particulares a título de retirada Pró-Labore, cada sócio poderá retirar mensalmente a importância de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), cujos valores serão levados à conta de despesas administrativas da sociedade.
CLÁUSULA DÉCIMA: - No fim de cada ano social, a 31 de dezembro dar-se-á um balanço geral da sociedade e dos lucros líquidos ou prejuízos apurados far-se-á a distribuição entre os sócios na proporção dos seus capitais realizados e integralizados.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: - No caso de retirada, inabilitação ou interdição de qualquer dos sócios, o pagamento será feito ao sócio retirante, inabilitado ou interdito na seguinte forma: a) Havendo admissão de novo sócio o pagamento será feito de imediato à vista. b) Dando-se a dissolução social o pagamento será feito pelo sócio remanescente em 10 (dez) parcelas iguais, sendo a primeira no ato e o restante com vencimentos subsequentes de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias. Havendo falecimento de qualquer dos sócios a sociedade se dissolverá e o pagamento dos haveres do sócio falecido, correspondente às suas cotas de capital e lucros, será feito aos seus herdeiros legais em 10 (dez) pagamento iguais sendo o primeiro após 30 (trinta) dias do óbito e o restante 30 (trinta) e 30 (trinta) dias subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - No caso de liquidação da sociedade os sócios nomearão entre si um liquidante, com poderes para liquidar a sociedade e procedendo de acordo com as Leis vigentes no momento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Ambos contratantes elegem o forum desta Capital para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da sociedade.

E como assim contrataram, obrigam-se fielmente cumprirem em seus termos as cláusulas acima e fazer o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelos sócios e por duas testemunhas. Das vias uma ficará arquivada em Cartório e as demais devidamente anotadas ficarão de posse dos sócios cotistas.

ASSINATURA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO.

EMAC — EMPREZA AUXILIAR DE CONSTRUÇÕES LTDA.

SÓCIO: FRANCISCO BIBIANO CORREIA SAMPAIO

EMAC — EMPREZA AUXILIAR DE CONSTRUÇÕES LTDA.

SÓCIO: MANOEL BERNARDINO DE FARIAS
Brasília, DF., 08 de junho de 1.973.
Francisco Bibiano Correia Sampaio
Manoel Bernardino de Farias
Testemunhas: José Correia Sampaio
Testemunhas: Adevanir Gabriel Borges.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEICULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, na forma abaixo.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes' de um lado, o DISTRITO FEDERAL no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 16.486/72, e do outro lado, o Senhor NELSON ALVES' RODRIGUES, residente e domiciliado à Av.Dom Emanoel, 179 - Setor Rodoviário - GOIÂNIA - GO, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de veículo a motor, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr$7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta cruzeiros) o veículo a seguir discriminado: Veículo marca Aero Willys - Tipo: Sedan - Placa: OF - 2829 - Ano de Fabricação:1968 - Cor: preto bali - Motor nº. 88 -072593, conforme o Ítem 60 do Edital de Concorrência nº 01/73-SEA. CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR quaisquer providências com relação a: licenças, emplacamentos e registros do veículo mencionado na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117, e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total da venda do veículo descrito na cláusula primeira é de Cr$ 7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta cruzeiros) que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. CLÁUSULA QUARTA - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este Contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à Fazenda Pública, serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização em caso de rescisão do presente ajuste por inadimplência do COMPRADOR. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir apresentar o veículo especificado na cláusula ' primeira. CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. CLÁUSULA OITAVA - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo ' COMPRADOR. CLÁUSULA NONA - Decorrido o prazo para retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo - da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR ' sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr$5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. PARÁGRAFO ÚNICO . O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como - recusa e dará causa à rescisão do contrato, sendo em consequência cancelada a venda, devolvendo-se a importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusive o valor recolhido a título de caução. ' CLÁUSULA DÉCIMA - O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido dentro do prazo previsto na cláusula terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente, a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Edital de Concorrência nº 01/73-SEA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial - "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito FEderal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um - único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO: Pelo COMPRADOR ;

(as.) NELSON ALVES RODRIGUES; Testemunhas: (as.) Schirlene Fonseca de Carvalhoe (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.o 12 fls. 192/94 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 23/05/1973

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

VISTO:
Em 1º/6/1973

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA SQS. 101, SETÔR HOSPITALAR SUL, DESTINADA À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS na forma abaixo.

Aos 11 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o Engenheiro PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº. 21.408/72, e, do outro lado, a senhora YONE MOURÃO DUTERVIL COLÁS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Autorização para Ocupação de Área situada na SQS. 101, Setôr Hospitalar Sul, destinada a instalação a título precário de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre as mesmas partes em 18 de setembro de 1970, na conformidade do Artigo 24 da Lei nº. 4545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica renovado o Termo de Autorização firmado entre o Distrito Federal e a AUTORIZADA, em 18 de setembro de 1970, da área situada na SQS. 101, Setôr Hospitalar Sul, destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A Ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita à disposição de outras Leis. CLÁUSULA SEGUNDA - A AUTORIZADA, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as caracteristicas constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - A AUTORIZADA obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, às Instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às Instruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento da multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Distrito Federal, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroreferida em dôbro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização a AUTORIZADA, no caso de terceira infrigência. PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. CLÁUSULA QUARTA - A AUTORIZADA pagará ao Distrito Federal a partir do dia 1º. de junho de 1973, uma taxa de ocupação mensal, no valor de Cr$ 134,00 (cento e trinta e quatro cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º. da Lei nº. 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. CLÁUSULA QUINTA - A presente Renovação não poderá ser cedida no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA - Esta Renovação é outorgada em carater precário, assim a AUTORIZADA, obriga-se a desocupar a área, dela retirando a Banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. PARÁGRAFO ÚNICO - A AUTORIZADA, desocupará a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento. CLÁUSULA SÉTIMA - A inadimplência de qualquer das cláusulas da presen Renovação, implicará em sua imediata rescisão sem que a AUTORIZADA possa exigir quaisquer indenizações: CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta da AUTORIZADA. CLÁUSULA NONA - O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 1.653, passa a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcrito fosse. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela AUTORIZADA; (a.) YONE MOURÃO DUTERVIL COLÁS. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.o 12 fls. 394/96 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 15/05/1973

VISTO:
Em 18/5/1973

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da 1a. Subprocuradoria - Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CEIBRASIL - COMPANHIA ENGENHARIA E INDUSTRIA, EM 21 DE MARÇO DE 1972, OBJETIVANDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INSTALADO NO PALÁCIO DO BURITI.

Aos 28 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete do Governador do Governador do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo professor JOÃO BATISTA PONTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 101.678/72, e, do outro lado, o Doutor Antonio Carlos Pfeifer, representando na qualidade de engenheiro responsável a firma Ceibrasil - Companhia Engenharia e Indústria, com escritório no C.L.S. 112 - Bloco B - Loja, 15, nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Renovação do contrato celebrado entre as mesmas partes em 21 de março de 1972, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica para inspeção sistemática das instalações, compreendendo estes serviços uma visita mensal de inspeção e conserva, serviços de mecânico, no local onde se encontra instalado o referido sistema de ar, para os ajustes que se fizerem necessários, lubrificações de todas as peças que disto necessitem, limpeza dos motores, engrenagens e demais peças que requeiram estes cuidados, assim como assistência técnica para atender quaisquer defeitos de funcionamento que possam ocorrer nas instalações em causa. PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer qualquer defeito na conformidade do disposto nesta cláusula, fica a CONTRATADA obrigada a enviar mecânico para examinar a instalação, mediante solicitação do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do presente Contrato é estimado em Cr$ 36.820,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte cruzeiros), dos quais Cr$ 16.820,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte cruzeiros) se destinam ao pagamento referente à prestação dos serviços mencionados na cláusula anterior, e, os restantes Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) como eventuais substituição de materiais e peças. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais e peças mencionados nesta cláusula, serão fornecidos pela CONTRATADA. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos para fazer face às despesas com a execução do presente Contrato são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente Exercício Lei nº. 5865 de 12 de dezembro de 1972 e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - Subelemento 17 - Reparos e Conservação de Bens, conforme Nota de Empenho por estimativa nº. 064/73-CAG, no valor de Cr$ 36.820,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte cruzeiros), emitida pela Seção Financeira do Gabinete do Governador. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL obriga-se a: a) - proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e a permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado; b) - manter livres e desempedida a casa das máquinas e demais dependências das instalações, nelas não depositando materiais estranhos aos fins a que esses recintos são destinados; c) - não permitir a interferência de pessoas estranhas, para realização de qualquer serviços de reparos, consertos ou quaisquer outros. CLÁUSULA QUARTA - Na hipótese da renovação do presente Contrato, o período de vigência e o valor do mesmo será estipulado de comum acordo entre as partes Contratantes. CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato entrará em vigor na data de sua publicação expirando-se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1.973, sendo que os efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro do corrente ano. CLÁUSULA SEXTA - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da publicação do presente Instrumento no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) JOÃO BATISTA PONTE; Pela CONTRATADA: (a.) ANTONIO CARLOS PFEIFER. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.o 14 fls. 105/107 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 04/06/1973

VISTO:
Em 4/6/1973

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA INDÚSTRIA VILLARES S/A, EM 06 DE JUNHO DE 1 972, OBJETIVANDO A INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOIS ELEVADORES INSTALADOS NA PALÁCIO DO BURITI.

Aos 28 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1 973), no Gabinete do Governador do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Professor JOÃO BATISTA PONTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 25.544/72, e, do outro lado, o Senhor VILIBALDO BLANCO NUNES, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital, representando na qualidade de gerente, a Firma Indústria Villares S/A, estabelecida na Avenida W3-Sul Quadra 503 Bloco "C" nº 71, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Renovação do Contrato celebrado entre as mesmas partes, em 06 de junho de 1 972, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se durante o ano de 1 973, a manter os elevadores instalados no Palácio do Buriti, de propriedade do Distrito Federal, adequadamente ajustados, e em condições de funcionar com segurança satisfatoriamente. CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA, para isso, usará sempre de pessoal próprio, treinado e diretamente por ela supervisionado. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATABA se compromete a: regulagem e ajuste dos quadros de comando, seletores, freios, mecanismo das portas, indicadores de posição, anunciadores de chamados, corrediças dos carros, do contra-pêso, rêlês escovas, chaves, contactos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente e econômico. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, obriga-se ainda a: lubrificação e limpeza, de acordo com as necessidades do local das máquinas, motores, quadros de comando, seletores indutores, limites, guias, portas externas dos carros, contra-peso, mecanismo das portas e demais partes mecânica e elétrica dos elevadores. PARÁGRAFO SEGUNDO - Substituição ou reparo, quando exigido de todas e quaisquer peças dos elevadores, tanto mecânica quanto elétrica, exclusivas aquelas que forem danificadas, comprovadamente, pelo uso inadequado dos elevadores. Os serviços especificados nesta cláusula, deverão ser executados mensalmente e sempre que se fizerem necessários. CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se compromete a: a) manter serviço de prontidão para atender com presteza, durante o horário normal de expediente, qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente dos elevadores ou de suas partes componentes; b) serviços de emergência, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos domingos e feriados, para casos de inadiável auxílio técnico CLÁUSULA QUINTA - O valor do presente Contrato é de Cr$ 8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros), resultante do valor mensal de Cr$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis cruzeiros). Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste instrumento, são procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1 972, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros; Subelemento 17 - reparos e conservação de bens, conforme Nota de Empenho nº 66/73, no valor de Cr$ 8.352,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros), emitida pela Seção Financeira do Gabinete do Governador. CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no "Distrito Federal", expirando-se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1 973, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de janeiro do corrente ano. CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA fica sujeita as seguintes penalidades: a) pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor deste Contrato, caso a mesma for responsável pela sua rescisão; b) pagamento de multa de 1/30, (um trinta avos) por dia, calculada sobre o valor do pagamento mensal, por elevador que permanecer parado, em virtude do não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato; c) suspenção do direito de licitar com o Governo do Distrito Federal e seus órgãos descentralizados, pelo prazo que a autoridade competente fixar, nos casos em que a inadimplência acarretar grave prejuízo a Administração; d) quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Administração. CLÁUSULA OITAVA - A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial sem prejuízo de outras penalidades, nos seguintes casos: 1º) falir ou dissolver-se; 2º) transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas, sem prévia anuência do Distrito Federal; 3º) recusar-se a prestar os serviços objeto deste Contrato; 4º) para fins de Disposto no ítem 3º, desta cláusula, será considerada como recusa formal a cessação de serviços previstos pelo período de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA NONA - Correrão por conta da CONTRATADA, todas às despesas decorrentes da publicação deste Instrumento no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) JOÃO BATISTA PONTE; Pela Contratada: (as.) VILLIBALDO BLANCO NUNES. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS, (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.o 14 fls. 108/110 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 04/06/1973

VISTO:
Em 4/6/1973

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA OLIVETTI DO BRASIL S/A., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS OLIVETTI, INSTALADAS NA SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, na forma abaixo.

Aos 21 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, representando o DISTRITO FEDERAL conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº. 07.112/73, e, do outro lado, o Senhor SOTERO AZEVEDO RIBEIRO, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado nesta Capital, representando a Firma OLIVETTI DO BRASIL S/A., com escritório na Av. W.3/Sul, - Quadra 506 - Lojas nº 39/43, doravante denominada simplesmente- CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Renovação do - Contrato celebrado entre as mesmas partes em 26 de julho de 1972, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se no período de 1º de março de 1973 a 31 de dezembro do corrente ano, a prestar assistência técnica e manutenção preventiva e indispensável ao bom funcionamento - das máquinas de escrever elétricas, manuais e de calcular, cujos números de tombamentos são: 07.021, 07.039, 07.041, 07.040 29.435, 25.012, 31.859, 32.199, 32.201, 32.200, 32.198, 07.656, 07.008, 38-N, 07.228, 07.709, 07.745, 07.754, 07.359, 07.360 , 10.054, 12.886, 12.884, 12.882, 12.826, 07.534, 07.990, 07.989, 07.524, 07.556 de sua fabricação e de propriedade do Distrito - Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA providenciará a limpeza e lubrificação das máquinas em questão, mantendo o seu equipamento sempre limpo, lubrificado e em bom funcionamento, usando para tal fim de pessoal especializado, de ferramentas e lubrificantes apropriados. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA promoverá a substituição de peças sobressalentes que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento das máquinas constantes da cláusula primeira do presente instrumento. PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato dará cobertura também para os consertos de maior importância que exijam a retirada de toda e qualquer máquina para a oficina da CONTRATADA, incluindo a aplicação de peças sobressalentes, quando o mecânico não puder efetuar o serviço "in loco". A CONTRATADA atenderá aos chamados para reparos dentro do horário de seus expediente normal sem cobrança adicional, independentemente de obrigatoriedade de visitas mensais de controle. PARÁGRAFO ÚNICO - Não estão cobertos por este Contrato os serviços e as substituições de peças em decorrência de acidentes, negligência, mau uso, ou mudanças de especificações, assim como a substituição de fitas ou limpeza dos tipos de impressão. CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA não se responsabilizará por eventuais danos ocasionados nas máquinas em questão. CLÁUSULA SEXTA O Distrito Federal pagará à CONTRATADA a importância de Cr$... 8.033,00 (oito mil e trinta e três cruzeiros), em duas parcelas, sendo a primeira no valor de Cr$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete cruzeiros) no mês de julho do corrente ano e a segunda no valor de Cr$ 4.016,00 (quatro mil e dezesseis cruzeiros), no mês - do vencimento deste Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos para fazer face a execução deste instrumento, são procedentes do orçamento do Distrito Federal - Secretaria do Governo para o - corrente exercício Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1.972, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE - TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 020/73, no valor de Cr$ 8.033,00 (oito mil, e trinta e três cruzeiros), emitida pela Secretaria do Governo. CLÁUSULA OITAVA - A Fiscalização de execução do presente Contrato será feita pela Seção de Material e - Transportes do Serviço de Administração da Secretaria do Governo. CLÁUSULA NONA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação, expirando-se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1.973, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de março de 1973. CLÁUSULA DÉCIMA - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato será motivo de rescisão do presente ajuste, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 7 (sete) - cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pela CONTRATADA: (a.) SOTERO AZEVEDO RIBEIRO. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.o 14 fls. 73/75 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 04 / 06 / 1973

VISTO: No 516/1973

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da 1a. Subprocuradoria-Geral

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SHCE SUL 605 - BLS. 02/03 LOTE 02 (CRUZEIRO NOVO), DESTINADO À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, na forma abaixo.

Aos 23 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1 973), firmou-se o presente Termo de Autorização para Ocupação de área de domínio do Distrito Federal, situada na SHCE - SUL 605 Bls. 02/03 Lote 02 (Cruzeiro Novo), na conformidade do Disposto no Artigo 24, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1 964, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, representado neste ato, pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado - nesta Capital, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 27.092/70, e, do outro lado, a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES PAIVA, brasileira, casada, jornaleira, residente e domiciliada à Quadra 403 Bloco "F" Apto 402 Cruzeiro Novo, nesta Capital, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, resolvem firmar o presente Termo de Autorização, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, autoriza a ocupação pela AUTORIZADA, da área situada na SHCE Sul 605 Blocos 02/03- Lote 02 (Cruzeiro Novo), destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita a disposições de outras Leis. CLÁUSULA SEGUNDA - A AUTORIZADA montará por sua conta na área objeto do presente Termo, uma Banca, metálica, pré fabricada do tipo PF-1/2, segundo modêlo, aprovado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA TERCEIRA - A AUTORIZADA, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA QUARTA - A AUTORIZADA obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, às Instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às Instruções baixadas - pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento da multa no valor de um (01) salário mínimo regional ao DISTRITO FEDERAL, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroreferida em dôbro no caso de reincidência; III) - cassação - da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização a AUTORIZADA, no caso de terceira infrigência. PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão proprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário- por ele indicado. CLÁUSULA QUINTA - A AUTORIZADA pagará ao Distrito- Federal, a partir da data do início da exploração do comércio, uma taxa de ocupação mensal, no valor de Cr$ 53,60 (cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos), até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1 964, e acompanhará as alterações que porventura venha a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso do pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% - (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. CLÁUSULA SEXTA - O Distrito Federal, reterá a título de caução, a importância de Cr$ 53,60 (cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos), depositados pela AUTORIZADA, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.653/71. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA OITAVA - Esta Autorização é Outorgada em caráter precário, assim a AUTORIZADA, obriga-se a desocupar o Imóvel, dele retirando a Banca que colocou nos termos da cláusula segunda, tão logo seja interpelado para o fazer. PARÁGRAFO ÚNICO - A AUTORIZADA, desocupará também a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento. CLÁUSULA NONA - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Termo, implicará em sua imedata rescisão, sem que a AUTORIZADA possa exigir quaisquer indenizações. CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas com a publicação do presente Termo de Autorização no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta da AUTORIZADA. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.653, e o Edital nº 11/70-CCSSP, passam a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcrito fosse. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro - próprio da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Autorizada: - (as.) MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES PAIVA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.o 14, de 91/93 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 31 / 05 / 1973

VISTO: No 516/1973

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da 1a. Subprocuradoria-Geral

EDITAIS E AVISOS

GDF SSP
COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA

COTELB

A COTELB necessita de:
a) AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
b) TRABALHADOR
c) LAVADOR/LUBRIFICADOR

1. INSCRIÇÕES
 - 1.1 - Período: dias 11 e 12 do corrente
 - 1.2 - Local: Supervisão de Seleção - Central Telefônica Norte
 - 1.3 - Horários: 09 às 11:30 e 15 às 17:30 horas
2. EXIGE PARA
 - 2.1 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
 - Datilografia
 - Experiência mínima de 06 (seis) meses
 - Certificado de conclusão do curso ginasial ou equivalente (1° grau)
 - 2.2 - TRABALHADOR
 - Curso primário
 - 2.3 - LAVADOR/LUBRIFICADOR
 - Curso primário
 - 01 (um) ano de experiência
3. OFERECE
 - 3.1 - Remuneração adequada
 - 3.2 - Otimo ambiente de trabalho
 - 3.3 - Plano de carreira
 - 3.4 - Restaurante na Empresa
4. DOCUMENTOS
 - 4.1 - Certidão de Nascimento ou casamento
 - 4.2 - Carteira de Identidade
 - 4.3 - Carteira Profissional
 - 4.4 - Certificado de Reservista, se do sexo masculino
 - 4.5 - Título Eleitoral
 - 4.6 - CIC - Cartão de Identificação do contribuinte
 - 4.7 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 iguais e recentes
5. SELEÇAO
 Constará de provas, todas de caráter eliminatório
 - 5.1 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
 - Datilografia, Português e Matemática
 - 5.2 - TRABALHADOR
 - Português e Matemática (ou só conhecimentos)
 - 5.3 - LAVADOR/LUBRIFICADOR
 - Português, Matemática e prova prática

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

AVISO Nº 36/73-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, homologa as inscrições dos servidores, abaixo relacionados, para participarem do "IV Curso de Treinamento de Supervisores", instituído pelo Decreto nº 1318, de 24 de março de 1970 e regulamentado pelo Edital nº 18/73-CEST.

	GRAU
01 - DJALMA LEITE DE OLIVEIRA	C
02 - ICLÉA GONÇALVES	C
03 - JOÃO ALBERTO MARTINS DAL SECCHI	C
04 - JURACY GRAÇA PEREIRA DE CARVALO	C
05 - CELSO MÁRIO BRANDÃO DE ALMEIDA	A

Brasília, 31 de maio de 1973

JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO

O Departamento de Trânsito do DF, avisa aos seus usuários que tendo em conta o acúmulo de serviço, o reduzido número de seus funcionários e a grande afluência de processos, diariamente - a partir do dia 11 (onze) de junho, passará atender ao público somente no horário de 14:00 às 18:00 hs, reservando a parte da manhã para execução das tarefas internas.

Esclarece, o DETRAN, que as Seções de Vistoria, Emplacamento (placas e plaquetas) e Registro de Infrações e de Multas, funcionarão normalmente, ou seja, das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília-DF, 06 de junho de 1973
GILBERTO PESSANHA - Cel
DIRETOR

DECLARAÇÃO

ANTONIO JANUÁRIO DE LIMA, firma individual, estabelecida com endereço na Av. W-3 - Norte - Quadra 713/14 - Bloco 03 - Lote 13, ASA NORTE, inscrita no GDF sob o nº 113.481, no CGC nº 00048823/001 declara a todos os orgãos públicos e ao público em geral que foi extraviado o seu cartão de inscrição do GDF, bem como os livros de: Entradas de Mercadorias, Saída de Mercadorias, Livro de Inventário, Livro de Inspeção de Trabalho e o Livro Diário nº 01, Livro Razão e o Livro Caixa e todos os talões de notas de vendas e de compras de mercadorias, para fins de baixa de sua inscrição por ter encerrado suas atividades.

Brasília, 08 de junho de 1.973.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

EDITAL Nº 001/73

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, após convocação feita em Edital, publicado no "Distrito Federal" nº 49, de 29 de março de 1 973, referente a reposição de importâncias recebidas indevidamente e após o prazo formulado para o comparecimento, localização ou apresentação e julgamentò de defesa, condena o(s) abaixo(s) relacionado(s) ou seu representante legal a recolherem aos cofres do Governo do Distrito Federal no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste Edital as quantias a seguir indicadas ou apresentarem recursos neste prazo, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	VALOR
10.603	RUBENS BORGES	12833/73	565.90
17.232	GERMIRO FEBRÔNIO DOS SANTOS	19838/73	147.31
09.634	LEONY MESQUITA	30767/71	1.097.35

Brasília, 04 de junho de 1.973

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
14a. DELEGACIA POLICIAL-GAMA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Bel. SEBASTIÃO DE CARVALHO PAZ - Delegado Chefe da 14a. Delegacia Policial - Gama, por nomeação legal na forma da lei, etc., etc.,

FAZ SABER a todos quantos lerem o presente EDITAL que, nesta Delegacia Policial, que funciona em Área Especial no Setor Central nesta cidade satélite do Gama/DF, que foi instaurado um processo para apuração de delito cominado no Artigo 129, § 6º do Código Penal Brasileiro (Lesões Corporais Culposas), praticado no dia 20 de abril do ano próximo passado, por volta das 06:30 horas, na parada de ônibus da Quadra-06 do Setor Sul-Gama e cuja autoria é atribuída e IVANALDO FELÍCIO, brasileiro, casado, nascido aos 14.12.48, natural de Mossoró-Estado do Rio Grande do Norte, filho de Pedro Felício e de Maria José Felício identidade civil 105 254 expedida em Natal-RN, profissão motorista, CNH nº 7129069 expedida DETRAN/DF, quando o mesmo choferava o ônibus marca Magirus Deutz nº ordem 046, pertencente a VIPLAN. E como seja ignorada a residência do mesmo, é expedido o presente EDITAL pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da data de sua publicação findo o qual será ele havido como citado, ciente de que deverá comparecer a esta Delegacia no próximo dia vinte e seis (26) de junho de 1973, às 10:00 horas, na sala nº 01, a fim de ser qualificado e identificado criminalmente e também presenciar o depoimento da vítima e testemunhas, as quais deverão serem arroladas para o ato. Dado e passado nesta cidade satélite do Gama, Distrito Federal, aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973).

Eu, José Ledy da Silva Maciel, escrivão, o datilografei. . . .

SEBASTIÃO DE CARVALHO PAZ-Bel
Delegado Chefe

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº 22/73-TP-SEA - MÓVEIS DE ESCRITÓRIO
GRUPO Nº 48

EDITAL Nº 23/73-TP-SEA - MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO
GRUPO Nº 30

Informamos aos interessados que, por motivo de ordem administrativa, as reuniões destinadas ao recebimento de propostas, de que tratam os Editais nºs. 22 e 23/73-TP-SEA, ficam adiadas para o dia 06 de junho de 1 973, nos mesmos horários.

Permanecem inalteradas as demais condições dos Editais.

Brasília, 24 de maio de 1 973.

JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES
Presidente da Comissão de Licitação

COMUNICAÇÃO

MINELDINO MENDES FERNANDES, firma individual sita à Q. 38, lote 01 S/Leste Gama DF, declara que foi extraviado o seu talão de Nota Fiscal, sem usar, série B subsérie 1 nº 02, folhas numeradas de 0051 a 0100.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

EDITAL Nº 002/73

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, pelo presente convoca o(s) abaixo(s) relacionado(s) ou em sua falta o seu representante legal, para comparecerem à Divisão de Cadastro Financeiro do Governo do Distrito Federal, localizada no Edifício Brasília, 10º andar, no horário das 14.00 às 17.00 horas a fim de recolherem aos seus cofres a importância a seguir indicada ou apresentarem recurso tudo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	VALOR
05.334	MARIA LUIZA BARBOSA	11375/71	325.35
14.442	ORMIZIO DE SOUZA LINO	22847/72	94.84
03.622	Aos Famil.: VERA LÚCIA DE MELO PIRES	11464/72	286.90

Brasília, 06 de junho de 1.973

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 0,20